



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

062
Nº FIS
CPL

Ofício nº 065/2018

Buritirana (MA), 24 de Maio de 2018

A Secretaria Municipal de Saúde vem por meio deste solicitar seja autorizada a deflagração de procedimento licitatório com objeto contratação de empresa para a prestação de serviços de construção de 39 (trinta e nove) melhorias sanitárias domiciliares no povoado Saramandaia.

O valor estimado para a contratação é de R\$ 492.874,08 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), conforme projeto básico/executivo em anexo.

Por fim, declaramos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, PPA e LOA.

Atenciosamente,


Raimundo José Andrade Costa
Secretário Municipal de Saúde

AO
EXMO. SR.
VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003
Nº FLS
CPL

TERMO DE REFERÊNCIA

As interessadas em contratar com a Administração Pública Municipal deverão observar as seguintes exigências:

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 - As licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação nos autos do certame:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social (Certidão de Quitação de Tributos Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Dívida Ativa).
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários e Imobiliários);
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (CRF do FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- i) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- j) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA;
- l) Comprovação da Licitante de que, **eventualmente declarada vencedora do certame, disporá, na data da contratação, de profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pelo CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT por execução de obra ou serviço da natureza e volume equivalente ao objeto a que propõe executar;**
 - l.1) Para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional supra, as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos julgarem necessários e pertinentes a um ou mais profissionais;
 - l.2) A comprovação de disponibilidade do profissional, prevista na alínea “l”, **poderá ser feita por meio de declaração formal;**
 - l.3) Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar do serviço/obra objeto desta licitação, podendo ser substituídos por outro com experiência equivalente ou superior, mediante prévia autorização da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

004
Nº FIS
CPL

Administração Pública Municipal (§ 10º, do art. 30, da Lei nº 8.666/93);

m) Declaração a que alude o art. 27º, V da Lei nº 8.666/93;

n) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, com o devido registro na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, em cópia autenticada, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

n.1) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

n.2) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

n.3.) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação efetuará os cálculos.

n.4) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

n.5) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

n.5.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.3) sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

n.5.4) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

2. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

2.1. As propostas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

2.1.1. Em papel timbrado da licitante, datilografada ou impressa por qualquer outro meio, datada e assinada pelo seu responsável ou representante legal da licitante, rubricada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços, em moeda corrente nacional, em valores unitários e totais, absolutamente líquidos já incluídos todos os encargos inerentes ao objeto; contendo:



005
Nº FIS
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da licitação;
- b) Prazo de execução será de doze meses;
- c) O preço total da proposta em algarismo e por extenso;

2.2. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e ainda:

2.2.1. Planilha orçamentária, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal;

2.2.2. Composição unitária de preços;

2.2.3. Composição de B.D.I.;

2.2.4. Composição de encargos sociais;

2.2.5. Cronograma Físico-Financeiro

2.3. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a descrição de todos os dados da proposta apresentada;

2.4. Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

2.5. As propostas de preços serão abertas em ato público, em data a ser definida pela Comissão Permanente de Licitação e comunicada previamente às licitantes.

3 - DAS PENALIDADES

3.1 - No caso de inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, bem como no atraso na execução contratual, o adjudicatário ficará sujeito às penalidades abaixo relacionadas, garantida prévia defesa em regular processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Buritirana – MA por até dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.2 - O atraso na execução do objeto da presente licitação implicará na incidência de multa de 1% (um por cento) por dia, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor;

3.2.1 - Caso o atraso seja superior a dez dias úteis restará caracterizado o descumprimento total da obrigação contratual, cabendo à Administração Pública promover as medidas cabíveis;

3.3 - O descumprimento total da obrigação assumida, bem assim a recusa em assinar o instrumento contratual e ainda a recusa em executar o objeto licitado implicará na incidência de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato/proposta, bem como a aplicação das demais sanções estabelecidas;

3.4 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte do adjudicatário, na forma da Lei;

3.5 - Os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e ampla defesa;



006
Nº FIS
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.6 - O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o devido processo legal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

3.7. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IGPM, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 (cinco) dias da data de sua cominação, mediante Guia de Recolhimento Oficial.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Executar os serviços obedecendo fielmente o Projeto Básico/Executivo;

4.2 Arcar com todas as despesas com equipamentos, utensílios, materiais, mão-de-obra, pagamento de seguro, tributos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária e todos os demais encargos tributários ou não decorrentes do objeto do contrato;

4.3. Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos avençados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

4.4. Manter durante o prazo de execução do contrato as exigências de habilitação e qualificação previstas na licitação;

4.5. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da CONTRATANTE, relativamente aos serviços contratados;

4.6. Registrar a obra no CREA;

4.7. Cumprir todas as leis, regulamentos e determinações das autoridades constituídas, em especial o Código de Obras e de Postura deste Município;

4.8. Tomar todas as medidas de segurança no trabalho tais como: Sinalização, Advertência, Avisos, Tapumes, enfim, todos os meios necessários a evitar acidentes ou outros imprevistos;

4.9. Responder de maneira absoluta e inescusável pela perfeita técnica dos serviços, quanto ao processo de aplicação dos materiais, inclusive suas quantidades, competindo-lhe, também, a dos serviços que, não aceitos pela fiscalização da CONTRATANTE, devam ser refeitos;

4.10. Facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

4.11. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.12. Efetuar a matrícula da obra junto ao INSS.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante, durante a vigência do contrato, se compromete a:

5.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada, desde que preenchidas as formalidades previstas neste contrato;

5.1.2. Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto;

5.1.3. Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.



CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CNPJ: 06.062.038/0001-75

Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA

CEP: 65010-680

Tel: + 55 (98) 2106-8300

COBRANÇA DE A.R.T.

Pagador
DEMOSTHENES SOUSA LIMA

CPF/CNPJ
777.798.513-20

Endereço
RUA SABIA LARANJEIRA,, 9, QUADRA 46, LOTE 05, COND.VILLAGE DOS PASSAROS
JARDIM SAO FRANCISCO - IMPERATRIZ - MA - 65914270

Registro CREA
CREA-MA 110037019-6

007
Nº FIS
CPL

Representação numérica: 10490.52267 19000.100842 30150.933809 8 75450000008294

Agência / Código Beneficiário
0027 / 052261-9

Número do Documento
14000008301509338-5

Data Emissão
25/05/2018

Data Vencimento
04/06/2018

Parcela
1/1

Valor do Documento
R\$ 82,94

Detalhes da Cobrança

ART - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

MA20180178406

R\$ 82,94

RECIBO DO PAGADOR

Autenticação Mecânica

CAIXA

Banco **104-0**

10490.52267 19000.100842 30150.933809 8 75450000008294

Local de Pagamento						Vencimento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE.						04/06/2018
Beneficiário						Agência / Código Beneficiário
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						0027 / 052261-9
Documento	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	
25/05/2018	8301509338	DM	N	25/05/2018	14000008301509338-5	
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Quantidade Moeda	Valor Moeda	(-) Valor do Documento	
	RG	R\$		X	82,94	
Instruções (Texto de responsabilidade do beneficiário)						(-) Desconto
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE. NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO REFERENTE À COBRANÇA DE A.R.T.						(-) Outras Deduções / Abatimento
						(+) Mora / Multa / Juros
Unidade Beneficiada						(+) Outros Acréscimos
CREA-MA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão						(=) Valor Cobrado
06.062.038/0001-75						
Rua 28 de Julho, nº 214, Centro, São Luís/MA						
Pagador						
DEMOSTHENES SOUSA LIMA / Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA						
777.798.513-20						
CREA-MA 110037019-6						
RUA SABIA LARANJEIRA,, 9, QUADRA 46, LOTE 05, COND.VILLAGE DOS PASSAROS						
JARDIM SAO FRANCISCO - IMPERATRIZ - MA - 65914270						
						Código de Baixa

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO





008
Nº FIS
CPL

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

ANEXO IV

1 - Nome do Órgão ou Entidade Conveniente, conforme contido no Cartão do CNPJ

EEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

2 - CNPJ 12.081.691/0001-84		3 - Exercício 2018	4 - UF MA	5 - Nº do Processo	
6 - DDD (99)	7 - Fone 34241011		8 - Fax	9 - E-mail	
10 - Nome do Banco Conveniado BANCO DO BRASIL			11 - Nº do Banco Conveniado 01		
12 - Agência 0644-0		13 - Praça de Pagamento JOAO LISBOA		14 - UF MA	
15 - Recurso Orçamentário 1. Programa () 2. Emenda (X)			16 - Emenda Nº		

17 - Programa

MODALIDADE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SOLUÇÃO ESTÁTICA) IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES

18 - Descrição do Objeto

IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIAR NO POVOADO: SARAMANDAIA, NESTE MUNICIPIO, COMPOSTO POR: CONJUNTO SANITÁRIO, CAIXA D'ÁGUA DE 310 lts, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPAS, FILTROS DOMÉSTICOS E SUMIDOUROS.

19 - Justificativa da Proposição

NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE BURITIRANA, PRINCIPALMENTE NOS POVOADO, SARAMANDAIA, ONDE SERÃO CONSTRUÍDAS AS MELHORIAS SANITÁRIAS, NA MAIORIA DAS RESIDÊNCIAS NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DO ESGOTO E OS DEJETOS HUMANOS SÃO EXPOSTOS NO SOLO CONTAMINADO-OS E QUANDO DAS CHUVAS, SÃO CARREADOS PARA O LEITO DOS MANANCIAS SUPERFICIAIS OU ATÉ MESMO PARA OS POÇOS SEM PROTEÇÃO SANITÁRIA, DOS QUAIS A POPULAÇÃO UTILIZAM PARA O CONSUMO DIÁRIO. ESTE HÁBITO TEM GERADO UMA SÉRIE DE DOENÇAS ENTÉRICAS DE TRANSMISSÃO HÍDRICA COMO DIARRÉIAS INFECCIOSAS, QUE ATINGEM PRINCIPALMENTE AS CRIANÇAS. POR ESTE MOTIVO, PROPÕE-SE IMPLANTAR NAS UNIDADES RESIDENCIAIS, EM QUE AINDA NÃO EXISTE SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO 49 (QUARENTA E NOVE) MELHORIASS SANITÁRIOS DOMICILIARES.

20 - Objetivos

É OBJETO DESTA PROJETO EVITAR A CONTAMINAÇÃO DO SOLO E DOS MANANCIAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA; DAR UM DESTINO ADEQUADO DOS ESGOTOS DOMÉSTICOS DE FORMA A CONTROLAR E PREVENIR DOENÇAS A ELES RELACIONADAS. ALÉM, OBIAMENTE, DE MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS FAMÍLIAS PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E SAÚDE À POPULAÇÃO, EVITANDO O CONTATO DE VETORES COM AS FEZES; PROMOVER NOVOS HÁBITOS HIGIÊNICOS E CONFORTO; AUMENTO DA VIDA MÉDIA DO HOMEM; REDUZIR DESPESAS COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS EVITÁVEIS E REDUÇÃO DO CUSTO DE TRATAMENTO DE ÁGUA PELA PREVENÇÃO DA POLUIÇÃO DOS MANANCIAS

21 – Metas

BENEFICIAR DIRETAMENTE 39 (TRINTA E NOVE) DOMICÍLIOS COM A CONSTRUÇÃO DAS MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES E, CONSEQUENTEMENTE, REDUZIR A MÉDIO E LONGO PRAZO O ÍNDICE DE INFESTAÇÃO DE DOENÇAS QUE SÃO CAUSADAS PELA FALTA DE UM DESTINO ADEQUADO DOS DEJETOS HUMANOS.

009
Nº FIS
CPL

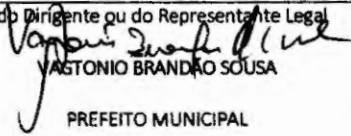
22 – Acompanhamento

SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO SOB SUPERVISÃO PERIÓDICA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

23 – População do Município, segundo o último censo do IBGE (www.ibge.gov.br)

15.180(habitantes(2016)

24 – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
29/03/2018	 ANTONIO BRANDÃO SOUSA PREFEITO MUNICIPAL	



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

ANEXO V

I – Identificação do Proponente

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ	2 – Ação	3 – Nº do Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA.	SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	

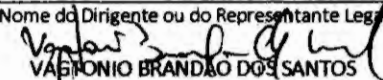
II – Cronograma de Execução

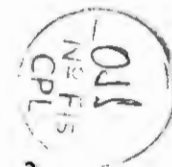
4 – Meta	5 – Etapa/Fase	6 – Especificação	7 – Indicador Físico		8 – Previsão de Execução	
			Unidade de Medida	Qtde.	Início	Término
1.0		IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES COMPOSTO POR: COMPOSTO POR: ABRIGO, INSTALAÇÕES HIDRAULICAS E SANITÁRIAS, CAIXA D'ÁGUA DE 310lts, CAIXA DE INSPEÇÃO, CAIXA DE GORDURA, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR:ROUPAS TANQUE SÉPTICO, E SUMIDOURO E FILTROS DOMÉSTICOS.				
	1.1	MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	UND.	39	ABR/2018	MAR/2019
	1.2	PLACA INDICATIVA DA OBRA	UND.	1	ABR/2018	MAR/2019
	1.3	ELABORAÇÃO DE PROJETO TECNICO	UND	1	MAR/2018	
9 – Natureza da	10 – Especificação		11 – Concedente	12 – Proponente	13 – Subtotal Por Natureza de	



Despesa				Gasto (Em R\$ 1,00)
Corrente				
Consultoria				
Diárias				
Material de Consumo				
Passagens				
Serviços de Terceiros – Pessoa Física				
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica				
Reforma Adequação (Serviços de Terceiros – Pessoa Física ou Jurídica)				
Subtotal desta Categoria Econômica				
Capital				
Construção Nova		492.874,08		492.874,08
Conclusão				
Ampliação				
Equipamento e Material Permanente				
Subtotal desta Categoria Econômica		492.874,08		492.874,08
14 – TOTAIS dos valores das despesas correntes e de capital referentes à concedente e ao proponente				

IV – Autenticação

Data	Nome do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal
29/03/2018	 VAGIONIO BRANDÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	





ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

PLANO DE TRABALHO: CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANEXO VI

1 - Nome do Órgão ou Entidade Proponente, conforme contido no Cartão do CNPJ						2- Ação		3- Nº do Processo	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA.						SANEAMENTO - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES			
CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	4- Ano	5- Meta	6 - Mês						
			MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	
	2018	1.0			246.437,04		246.437,04		
	A		SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	
	2019								
						7- Total Acumulado de Recursos da Concedente (Em R\$ 1,00)		492,874,08	
PROponente (EM R\$ 1,00)	8- Ano	9- Meta	10 - Mês						
			MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	
	2018								
	A		SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	
	2019								
						11- Total Acumulado de Recursos do Proponente (Em R\$ 1,00)			


019
 N.º F.F.S.
 CPL

12-Total Geral dos Recursos (R\$) (00)

492,874,08

13 - autenticação do Proponente

14 - Aprovação da Concedente

Data 29/03/2018	Nome do Dirigente ou do Representante Legal  VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL	Nome da Concedente
	Assinatura do Dirigente ou do Representante Legal	Assinatura do Dirigente da Concedente

013
M. FIS
CPL

014
Nº FIS
CPL

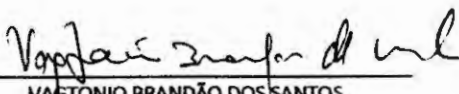


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Eu, VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, residente e domiciliado na cidade de Buritirana, na condição de representante legal da Prefeitura Municipal, com CNPJ: 01.601.303/0001-22, para fins de provas junto à **Fundação Nacional de Saúde**, sob as penas do Artigo 299 do Código Penal, e para efeitos do Artigo 4º do Decreto nº 20 de 1º de fevereiro de 1.991, e sob as penas da Lei, que a Prefeitura Municipal, acima identificada, não se encontra em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal.

Buritirana, 29 de março de 2018.



VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

015
Nº FIS
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONSTRUÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITÁRIOS DOMICILIARES, COM BANHEIRO, CAIXA DE INSPEÇÃO, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO, RESERVATÓRIO ELEVADO DE 310 LTS, FILTRO DE CERÂMICO, CHUVEIRO E CAIXA DE PASSAGEM, PIA DE COZINHA, TANQUE DE LAVAR ROUPASA SEREM CONSTRUÍDOS NO POVOADO, SARANADAIA.

APRESENTAÇÃO:

O presente projeto tem por objetivo a construção de melhorias sanitárias domiciliares, no município de **BURITIRANA**, visando a dotar as residências com este tipo de melhoria, uma vez que a grande maioria das residências ainda estão desprovidas de soluções adequadas para o destino final e tratamento dos dejetos sanitário domiciliares.

Não receberão as melhorias, as residências que já tenham o benefício e a construção das melhorias, devera obedecer fielmente a Lista de beneficiário integrante do processo.

A cada item da Planilha Orçamentária corresponde um item das Especificações Técnicas.

OBJETIVO:

Estas especificações técnicas visam estabelecer condições imprescindíveis ao desenvolvimento das obras e serviços relativos à construção de módulos sanitários, a serem construídos no município.

DESCRIÇÃO DO PROJETO:

As Melhorias Sanitárias são compostas de **Banheiro (com lavatório, vaso sanitário, chuveiro e reservatório elevado de 310 litros), pia de cozinha, filtro doméstico, tanque de lavar roupas, Caixa de Inspeção, caixa de gordura Tanque Séptico e Sumidouro**, para sua implantação é necessário que a residência disponha de sistema de abastecimento de água e também de terreno que possibilite a construção.

O sumidouro deve ser construído em locais onde não haja a possibilidade de contaminação do lençol freático, não sendo permitida sua construção em locais sujeitos às inundações.

A fim de evitar a contaminação dos poços e fontes de abastecimento de água, será adotada uma distância mínima de segurança, estimada em 40 metros. Em lugares impróprios para sua construção, deverão ser estudadas outras alternativas.



O banheiro poderá ser encostado (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente, (quando da fiscalização realizada por técnicos da Funasa) somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

Este Projeto Técnico é complementado pelas Planilhas Orçamentárias e Detalhes Gráficos de arquitetura, estrutural e instalações hidro sanitárias.

MATERIAIS:

Todos os materiais e serviços a serem empregados na obra deverão ser, comprovadamente, de primeira qualidade, satisfazendo rigorosamente às especificações das Normas Técnicas. Os materiais empregados em desacordo com as especificações serão impugnados.

MÃO-DE-OBRA:

Caberá ao órgão executor a responsabilidade de contratar mão-de-obra de boa qualidade e manter em serviço, permanentemente, uma equipe de operários e encarregado de modo a assegurar o bom andamento da obra.

1.0-ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CONJUNTO SANITÁRIO

1.1-SERVIÇOS PRELIMINARES:

Nesta etapa será instalada a placa de identificação da obra medindo 3x2 mts, em local bem visível nos povoados. A placa terá as dimensões e o padrão da Funasa (ver modelo de placa no site da Funasa).

2.0-FUNDAÇÕES:

2.1-A locação dos módulos sanitários será simples, sem gabarito de madeira. Preferencialmente executadas, de forma a possibilitar uma futura interligação com o domicílio existente, visando o conforto dos usuários e a funcionalidade do projeto, de forma que não traga transtornos ou dificuldades às possíveis ampliações da residência no futuro. O banheiro poderá ser encostado (aproveitar a parede existente) ao imóvel existente desde que seja de alvenaria de tijolos. Nestes casos os itens que não forem executados, serão posteriormente somados e transformados em melhorias nos imóveis que deixaram de ser beneficiados.

2.2-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e apuradas, seguindo o gabarito de locação.

2.3-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:6, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

2.4-O baldrame será executado com seção de 20cmx20cm, em pedra bruta, ou pedra de mão, de boa resistência e assentada em argamassa mista no traço 1:6 (cimento e areia média lavada), observando-se itens como alinhamento, esquadrejamento, nivelamento e verticalidade.



3.0-ALVENARIA DE VEDAÇÃO:

3.1-A alvenaria será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, espessura de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico)

3.2-Nas aberturas para ventilação e iluminação serão colocados combo go cerâmico, ou de cimento, nas dimensões (40x40x7)cm. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:6 cimento e areia média lavada

4.0-PAVIMENTAÇÃO:

4.1-O aterro será executado com material proveniente da escavação do alicerce e será apoiado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

4.2-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, na área do chuveiro o nível do piso será rebaixado em 1,5cm em relação ao piso do banheiro, que deverá ficar no mínimo 5cm acima do nível da calçada. **NOTA:** na execução do contra piso, deverá existir uma declividade no sentido da caixa de inspeção, a fim de que o escoamento seja rápido e não permita acúmulo de água na superfície do piso quando pronto. O mesmo receberá revestimento em cerâmica antiderrapante.

5.0-COBERTURA:

5.1-A estrutura de madeira será executada com frechais e caibros de 5cmx6cm, dispostos a cada 50cm e ripas de 1,5cmx5cm, todos em madeira-de-lei, prevendo beirais laterais e de fachada com 40cm de extensão.

5.2-O telhamento será com telha cerâmica tipo canal, assentada com observância dos alinhamentos longitudinal e transversal, prevendo-se o emboçamento das últimas fiadas laterais e do beiral da fachada principal, bem como o encaixamento da primeira fiada da parte mais alta, junto às paredes de sustentação do reservatório e do ponto de ultrapassagem da coluna de ventilação na telha.

6.0-REVESTIMENTO:

6.1-As paredes internas e externas terão chapisco grosso que terá espessura máxima de 0,5cm com traço de 1:3 (cimento e areia média lavada), apresentando a textura vertical adequada para receber o revestimento nas paredes com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

6.2-Camada regularizadora será executada com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, espessura de 1,5cm. Os serviços deverão apresentar verticalidade e alinhamento perfeitos e serem executados nas paredes que receberão o revestimento com cerâmica.

6.3-O reboco paulista em paredes será executado com argamassa de cimento e areia média lavada e peneirada traço 1:6, na espessura de 1,5cm apresentando alinhamento e verticalidade perfeitos.

6.4-Aquisição e instalação de revestimento para parede tipo cerâmica (a mesma do piso) de cor clara, com dimensões de 0,40x0,40m. PEI-3, assentada com argamassa pré-fabricada indicada para cada tipo de ambiente seco e molhado, deverá ser utilizado separador para garantir o alinhamento vertical e horizontal em relação ao piso. **NOTA:** o revestimento será aplicado em toda área das paredes internas até a altura (1.60m).



7.0-CALÇADA DE PROTEÇÃO DO ABRIGO:

7.1-A escavação será manual com a seção das valas de (0,30x0,30)m, devendo apresentar as faces laterais alinhadas e aprumadas, seguindo o gabarito de locação.

7.2-O alicerce, com seção de 30cmx30cm, será executado em pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço 1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do terreno.

7.3-O aterro, em material proveniente da escavação, será apiloado manualmente com soquete de 20 kg, em camadas de 20cm, no máximo, com adicionamento de água, caso seja necessário, a fim de dar mais consistência à compactação, tomando-se o cuidado de não saturar o terreno.

7.4-Com relação ao contrapiso, sua execução será em concreto simples, traço 1:3:5 (cimento, areia lavada e brita preta ou seixo rolado), com espessura de 3cm, bem sarrafeado à régua, de modo que o nível fique abaixo do piso restante do abrigo, em mais ou menos 3cm.

7.5-O piso cimentado deverá ser executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 1,5cm de espessura, devidamente desempenado, devendo apresentar um leve caimento no sentido das bordas.

8.0-ESQUADRIA DE MADEIRA:

8.1-A porta será em madeira de lei, tipo almofada, nas dimensões do projeto (0,60x2,10)m, devendo ser dotada de 03 (duas) dobradiças metálicas 3x3", incluindo parafusos e 02 (dois) e uma fechadura comum, Será assentada em caixa. O caixa, por sua vez, já faz parte da porta fixado à parede, com argamassa (cimento e areia lavada média), traço 1:2.

9.0 - SUPORTE DE APOIO P/ RESERVATÓRIO E VIGA SOBRE A PORTA:

9.1 - A laje de apoio do reservatório, deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 7cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, a ferragem, será tipo CA-60, a cada 8cm, nos dois sentidos. A laje deverá ter a superfície superior e inferior lisas e deverá ter perfeito acabamento da laje com a parede.

9.2 - Para o fechamento da parte superior vão de porta, deverá ser previsto uma viga de concreto armado 10x10x90cm, traço 1:2:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1) Com ferro de aço CA-60, diâmetro 4.2mm.

10.0 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:

10.1 - O Ramal de interligação de água ao módulo sanitário será em tubos e conexões de PVC soldável de 20mm, incluindo escavação e reaterro.

10.2 - Os Pontos de água fria serão embutidos na alvenaria e serão executados com tubos e conexões de PVC rígido soldável de 20mm.

10.3 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".



10.4 - O chuveiro e o registro de pressão serão de PVC rígido, devendo o chuveiro ficar instalado na altura de 2,10m e o registro será instalado a uma altura de 1,00m do piso acabado.

11.0 – INSTALAÇÕES SANITÁRIAS:

11.1 – O ponto de esgoto para o lavatório será embutido na alvenaria e será executada com tubos e conexões de PVC rígido 40mm, inclusive interligação à caixa sifonada.

11.2 - O ponto de esgoto para o vaso sanitário será embutido no piso e será executada com tubos e conexões de PVC rígido soldável DN 100mm, inclusive ligação para o tanque séptico e deste ao sumidouro.

11.3 – A coluna de ventilação será com DN 40mm, e será embutido na alvenaria, com tubo e conexões de PVC, inclusive interligação ao esgoto primário DN 100mm. O tubo da coluna de ventilação deverá ultrapassar em 0,30m. Na parte superior da telha após a ultrapassagem do tubo da coluna de ventilação, deverá ser encaixado com argamassa de cimento e areia lavada, para não permitir a passagem de água da chuva.

11.4 – A caixa sifonada será em PVC com grelha quadrada medindo (100x100x40mm), inclusive interligação à caixa de inspeção.

12.0 - ESPECIFICAÇÕES DA CAIXA DE INSPEÇÃO:

12.1 – A locação será simples sem gabarito de madeira e terão dimensões internas de (40x40xh=variável)cm, devendo ficar colada a calçada do abrigo e a 1,50m do tanque séptico. Dependendo da topografia do terreno, sua altura pode ser menor. O fundo da caixa deverá coincidir com a cota inferior dos de tubos de entrada e de saída, sendo dado o acabamento no reboco em forma de canaleta ou boleamento entre os dois tubos e das paredes no interior da caixa de inspeção.

12.2 – A escavação da cx. de inspeção será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

12.3 - As paredes da caixa de inspeção serão executadas em tijolo cerâmico de 6 furos (10x20x20)cm, com espessura de 10cm, com perfeita amarração, esquadro e prumo. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 (cimento e areia lavada média).

12.4 - Antes da aplicação do chapisco, todos os espaços vazios ou brocas existentes na argamassa de assentamento dos tijolos deverão ser eliminados. As paredes internas serão chapiscadas com argamassa de cimento no traço 1:3 (cimento e areia lavada média).

12.5 - O reboco interno das paredes será em argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização da caixa de inspeção.

12.6 - A laje de tampa da caixa de inspeção deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 3cm, traço 1:3:4 (cimento, areia lavada grossa e brita n.º 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. O vergalhão de ferro será tipo CA-60 Φ 4,2mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

12.7 – O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), ou tipo mata coado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6),



com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

12.8 - O piso da caixa de inspeção será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, com 3cm de espessura, devidamente desempenado, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

O revestimento do fundo da caixa será executado de modo que, entre as extremidades dos tubos de entrada e de saída, ficará em forma de canaleta, a fim de facilitar o escoamento dos esgotos, na direção do tanque séptico, uma vez que a caixa deverá permanecer sempre seca.

12.9 - A caixa de inspeção será interligado ao tanque séptico com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do tanque séptico.

12.10 - Depois de construída a caixa de inspeção, deverá ser procedida o reaterro dos espaços vazios entre as paredes da caixa e o terreno, apiloado manualmente, com o material proveniente da escavação.

13.0 – LOUÇAS E ACESSÓRIOS SANITÁRIOS:

13.1 – O vaso sanitário será de louça branca e deverá ser assentado sobre argamassa de cimento e areia no traço 1:4, devendo ser fixado com parafusos cromados; será complementado com assento sanitário plástico também branco e sua interligação ao tubo de descarga dar-se-á através de bolsa de vedação de borracha, ou com espude.

13.2 – A caixa de descarga plástica, tipo de sobrepor (externa), deverá ser montada e fixada à parede conforme orientação do fabricante, mantendo-se perfeitamente nivelada; sua altura de montagem será de acordo com o comprimento do tubo de descarga e adequada ao ponto de alimentação, cuja altura é de, mais ou menos, 1,80m. O tubo de descarga será fixado à parede por braçadeiras, fixadas com parafusos e buchas Nº 8,

13.3 – O lavatório será de louça média sem cores definidas e sem coluna, deverá ser fixado à parede com grampos ou parafusos galvanizados com bucha, complementado com torneira plástica, sua altura de montagem será de 90cm, adequada ao ponto de alimentação.

14.0 – INSTALAÇÃO ELÉTRICA:

14.1 - O banheiro terá dois pontos de instalação elétrica, incluindo um interruptor embutido na parede a 1.20m do piso acabado e um ponto de luz pendente no madeiramento da cobertura e será alimentado através da instalação existente no imóvel, com fio de cobre de 1,5mm², O ponto de luz terá lâmpada incandescente de 60w instalado em bocal adequado e o interruptor simples será instalado em cx plástica de 4x4", obedecendo às normas da ABNT.

15.0–PINTURA:

15.1 – O abrigo receberá pintura com tinta mineral solúvel em água, em 02 (duas) demãos, em paredes internas e externas, em toda a sua extensão, sendo que antes, as paredes deverão ser lixadas com lixa média, a fim de eliminar possíveis irregularidades existentes no reboco.

15.2 - A porta e as caixas, depois de lixados com lixa média, terão pintura a óleo (ou esmalte sintético), sem massa, em 02 (duas) demãos. Entre a primeira e a segunda demão, deverão ser também lixadas com lixa fina.



MELHORIAS QUE PODEM SEREM INSTALADAS SEPARADAMENTE.

1.0 - TANQUE SÉPTICO:

1.1 - Para o destino final dos esgotos, deverá ser construído, a uma distância mínima de 1,50m da caixa de inspeção, um tanque séptico, nas dimensões definidas no projeto arquitetônico, que funcionará como unidade de tratamento primário do esgoto.

1.2 - A locação será simples sem gabarito de madeira e valem as mesmas especificações do item 1.1.

1.3 - A escavação do tanque séptico será feita manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução do contrapiso e das paredes de tijolo, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

1.4 - O alicerce terá seção de 30cmx30cm, será executado com pedra bruta ou pedra de mão de boa resistência, com argamassa mista de cimento e areia no traço

1:5, devendo, o fundo das valas antes serem bem apiloados, com maço (soquete) de 20kg, para garantir uma boa resistência do solo.

1.5 - A alv. será em tijolo cerâmico de furos (10x20x20) cm, esp. de 10cm, com perfeita amarração, alinhamento, esquadrejamento e verticalidade perfeita. O assentamento será com argamassa mista no traço 1:8 cimento e areia, com o pé direito de (ver projeto arquitetônico).

1.6 - As paredes internas e externas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia lavada média, traço 1:3.

1.7 - O reboco interno das paredes será tipo paulista, e=2cm, com argamassa de cimento e areia média lavada, traço 1:4, de modo que, após o seu desempenho com desempenadeira de madeira, deverá ser utilizada uma desempenadeira de aço, para dar o acabamento final, eliminando os grãos de areia soltos, a fim de garantir a impermeabilização do mesmo.

1.8 - A laje de tampa do tanque séptico deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita Nº 1), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto, sendo prevista uma laje como tampa removível, destinada à manutenção do tanque séptico. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, ϕ 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

1.9 - O contrapiso será executado em concreto simples, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita n.º 1), (ou tipo matacoado, com pedra preta quebrada e argamassa de cimento e areia lavada, traço 1:6), com 7cm de espessura, devendo ficar nivelado em todos os sentidos, sendo que, antes, o terreno deverá ser bem apiloado com soquete de 20kg.

1.10 - O piso cimentado será executado em argamassa de cimento e areia lavada média peneirada, traço 1:3, 3cm de espessura, devidamente desempenado, de modo que, ao final, deverá ser criteriosamente acabado com desempenadeira de aço, eliminando grãos de areia soltos, a fim de proporcionar uma superfície impermeabilizada, com textura de boa qualidade.

1.11 - O tanque séptico será interligado ao sumidouro com tubulação de PVC rígido soldável para esgoto de 100mm, com caimento mínimo de 2%, no sentido do sumidouro.

1.12 - Depois de construído o tanque séptico, deverá ser executado o reaterro dos espaços vazios entre as suas paredes e o perfil do terreno escavado, com apiloamento manual dos espaços vazios utilizando o material proveniente da escavação.



2.0-SUMIDOURO:

2.1 – A locação será simples sem gabarito de madeira. De seção circular, a geratriz externa da parede do sumidouro, deve ficar localizada a 1,50m de distância do tanque séptico. Antes da locação do sumidouro deverá ser verificado o nível do lençol freático, que não deverá interferir na profundidade prevista. Em caso de impossibilidade da execução de acordo com o projeto, a contratada deverá consultar a FUNASA para apresentar alternativa de destino final dos efluentes.

2.2 - A escavação do tanque séptico será feito manualmente com utilização de material adequado para este tipo de serviço. Na escavação, deverá deixar uma folga necessária para a execução das paredes de tijolos, sendo observados parâmetros como esquadro, prumo e alinhamento.

2.3 – O sumidouro será construído a uma distância mínima de 1,50m do tanque séptico, em cota inferior ou igual ao terreno, e em sua vedação será em tijolos cerâmicos de 6 furos (10x20x20cm). O assentamento será com argamassa de cimento e areia no traço 1:8 cimento e areia média lavada. As paredes do sumidouro deverão ser executadas conforme detalhe constante no projeto técnico, devendo na parte superior (até 50cm da borda superior) os tijolos estarem justapostos e após os 50 cm. Os tijolos deverão ser montados deitados, de tal forma que os onfícios dos tijolos possibilitem a distribuição dos efluentes líquidos no solo.

2.4 - A laje de tampa do sumidouro deverá ser executada em placas de concreto pré-moldado, com espessura de 5cm, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa lavada e brita 1 ou seixo rolado lavado), devendo ser executado de acordo com as dimensões de projeto. Com relação ao vergalhão de ferro, será tipo CA-60, ϕ 5,0mm, a cada 10cm, nos dois sentidos.

2.5 - Após a construção do sumidouro, deverá ser procedido o reaterro dos espaços vazios entre sua parede e o perfil do terreno escavado, apiloado manualmente, com material proveniente da escavação.

2.6 – Finalmente, dentro do sumidouro, será executada uma camada de pedra preta britada N° 4 (ou seixo rolado lavado), com altura de 30cm, bem espalhada, destinada a evitar a colmatação do solo.

3.0-PIA DE COZINHA

3.1 – Será instalado uma pia de cozinha em aço inox 1.20 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira apropriada para pia e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

4.0-TANQUE DE LAVAR ROUPAS

4.1 – Será instalado um tanque de lavar roupas 1.40 x 0,55 cm e assentada em dois suportes executados em alvenaria devidamente rebocado, pintado na parte externa do abrigo onde também será dotado de uma torneira e terá proteção em cerâmica de 1.20 x 0,80 cm.

5.0-RESERVATÓRIOS DE 310 LITROS

5.1 - O reservatório será de polietileno, com capacidade para 310 litros, deverá ser montado sobre a laje de apoio, incluindo instalações em PVC rígido soldável de alimentação, distribuição, extravasor, torneira de bóia, registros e conexões em PVC de 1/2".

6.0-FILTRO DOMÉSTICO

6.1 – Será entregue em cada domicilio (conforme lista anexa), um filtro cerâmico em tamanho grande, acompanhado de 3 velas e torneira para filtro.



7.0 – CAIXA DE GORDURA EM TUILOS, COM TAMPA

7.1 – A locação será simples sem gabarito de madeira e terão dimensões internas de (40x40xh=variável)cm, devendo ficar colada a calçada do abrigo e a 1,50m do tanque séptico. Dependendo da topografia do terreno, sua altura pode ser menor. O fundo da caixa deverá coincidir com a cota inferior dos de tubos de entrada e de saída.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

024
Nº FIS
CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

Módulo sanitário composto de banheiro com chuveiro, lavatório, bacia sanitária, tanque séptico, sumidouro e reservatório elevado para água (com capacidade individual para 310 litros).

Fonte de composição dos preços unitários - Data base: SINAPI - Março - 2018 com desoneração

Local: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

BDI = 26,67%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QDE	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
01		SERVIÇOS PRELIMINARES					148,34
01.01	74077/2	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	9,36	3,49	4,42	41,38
01.02	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	2,81	30,07	38,09	106,96
02		INFRAESTRUTURA					379,79
02.01	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,78	47,27	59,88	46,85
02.02	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	0,78	335,90	425,48	332,94
03		SUPERESTRUTURA					41,76
03.01	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	0,50	65,94	83,53	41,76
04		ALVENARIA					872,58
04.01	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	15,07	44,18	55,96	843,47
04.02	95465	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	0,25	91,93	116,45	29,11
05		ESQUADRIAS					939,98
05.01	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	742,07	939,98	939,98
06		COBERTURA					723,01
06.01	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2	5,46	58,43	74,01	404,11
06.02	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	5,46	24,88	31,52	172,07
06.03	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M	6,40	14,09	17,85	114,23
06.04	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	1,00	25,74	32,60	32,60
07		REVESTIMENTO					1.685,29
07.01	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	30,14	2,53	3,20	96,60

Demosthenes Sousa Lima
Engº Civil
CREAMº 7350/D





025
Nº FIS
CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ÁGUA (COM CAPACIDADE INDIVIDUAL PARA 310 LITROS).

Fonte de Composição dos Preços Unitários - Data Base: SINAPI - MARÇO - 2018 COM DESONERAÇÃO

Local: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

BDI = 26,67%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QDE	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
07.02	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	15,07	21,57	27,32	411,81
07.03	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	13,66	23,84	30,20	412,48
07.04	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	13,66	44,18	55,96	764,40
08		PISOS					106,34
08.01	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	M2	1,98	10,48	13,28	26,28
08.02	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	1,98	31,92	40,43	80,06
09		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS					3.156,47
09.01	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN	3,00	88,71	112,37	337,11
09.02	COMP 001	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	1,00	59,90	75,88	75,88
09.03	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	5,00	43,17	54,68	273,42
09.04	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	168,21	213,07	213,07
09.05	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	1,00	62,79	79,54	79,54
09.06	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	7,55	9,56	9,56
09.07	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	106,01	134,28	134,28
09.08	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	22,99	29,12	58,24
09.09	COMP 002	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UN	1,00	12,73	16,13	16,13
09.10	COMP 003	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN	1,00	6,87	8,70	8,70
09.11	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	54,21	68,67	68,67
09.12	COMP 004	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 310 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	2,00	528,16	669,02	1.338,04

Demostenes Sousa Lima
Engº Civil
CREAMº 7350/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO



026
Nº FIS
CPL

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

Módulo Sanitário composto de banheiro com chuveiro, lavatório, bacia sanitária, tanque séptico, sumidouro e reservatório elevado para água (com capacidade individual para 310 litros).

Fonte de composição dos preços unitários - Data base: SINAPI - Março - 2018 com desoneração

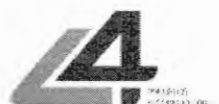
Local: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

BDI = 26,67%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QDE	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
09.13	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	223,49	283,09	283,09
09.14	COMP 005	TANQUE DUPLO SINTETICO DE FIBRA MENDINDO 120X60	UN	1,00	205,84	260,74	260,74
10		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					3.821,31
10.01	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,41	47,27	59,88	24,25
10.02	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,41	18,50	23,43	9,49
10.03	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,10	35,92	45,50	277,55
10.04	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00	42,22	53,48	160,44
10.05	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	19,53	24,74	24,74
10.06	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN	1,00	115,22	145,95	145,95
10.07	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	103,24	130,77	130,77
10.08	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN	1,00	1.103,58	1.397,90	1.397,90
10.09	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN	1,00	1.302,77	1.650,22	1.650,22
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					120,61
11.01	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA), AF_01/2016	UN	1,00	86,58	109,67	109,67
11.02	93040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00	8,63	10,94	10,94
12		PINTURA					219,59
12.01	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,07	7,85	9,94	149,87
12.02	74065/1	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	2,94	18,72	23,71	69,72

Demosthenes Sousa Lima
Eng. Civil
CREAM 73390/D





PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

027
Nº FIS
CPL

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES (MSD)

MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ÁGUA (COM CAPACIDADE INDIVIDUAL PARA 310 LITROS).

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS - DATA BASE : SINAPI - MARÇO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

BDI = 26,67%

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UN	QDE	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO UNIT. COM BDI	TOTAL
13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					232,99
13.01	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	2,04	47,18	59,76	121,92
13.02	COMP 007	FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO	UN	1,00	69,99	88,66	88,66
13.03	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	9,36	1,89	2,39	22,41
TOTAL PARA 1 MÓDULO							12.448,06
TOTAL PARA 39 MÓDULOS							485.474,29
74209/1		PLACA DA OBRA	M2	6,00	325,13	411,84	2.471,05
		ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO	UN	1,00	3.891,00	4.928,74	4.928,74
TOTAL GERAL							492.874,08

Local/data - BURITIRANA - MA, ABRIL DE 2018


Demosthenes Sousa Lima
Engº Civil
CREAMº 7350/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

Módulo sanitário composto de banheiro com chuveiro, lavatório, bacia sanitária, tanque séptico, sumidouro e reservatório elevado para água (com capacidade individual para 310 litros).

Fonte de composição dos preços unitários - Data base: SINAPI - Março - 2018 com desoneração

Local: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE									
				L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
LEGENDA: L: Largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; DMT: Distância média de transporte; Q: quantidade.													
01		SERVIÇOS PRELIMINARES	UN	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
01.01	74077/2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS, COM REAPROVEITAMENTO DE 10 VEZES.	M2	2,60	3,60								9,36
01.02	94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILHO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	2,60	3,60		0,30						2,81
02		INFRAESTRUTURA		C	L	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
02.01	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3										0,78
		ALICERCE		7,60	0,35	0,29							0,78
02.02	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	7,60	0,35	0,29							0,78
03		SUPERESTRUTURA		C	L	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
03.01	74141/1	LAJE PRE-MOLD BETA 11 P/1KN/M2 VAOS 4,40M/INCL VIGOTAS TIJOLOS ARMADURA NEGATIVA CAPEAMENTO 3CM CONCRETO 20MPA ESCORAMENTO MATERIAL E MAO DE OBRA.	M2	1,00	1,00			0,50					0,50
04		ALVENARIA		C	L	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
04.01	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2										15,07
		PAREDE ALTA		2,10		2,51							5,27
		PAREDE BAIXA		2,10		2,20							4,62
		PAREDES LATERAIS		1,10		2,36						2,00	5,18
04.02	95465	COBOGO CERAMICO (ELEMENTO VAZADO), 9X20X20CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 DE CIMENTO E AREIA	M2	0,50	0,50								0,25
05		ESQUADRIAS		C	L	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
05.01	90841	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN									1,00	1,00

100
NOTAS
CPL





MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

Módulo sanitário composto de banheiro com chuveiro, lavatório, bacia sanitária, tanque séptico, sumidouro e reservatório elevado para água (com capacidade individual para 310 litros).

Fonte de composição dos preços unitários - Data base: SINAPI - Março - 2018 com desoneração

Local: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE									
				L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
06		COBERTURA	UN	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
06.01	92539	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_12/2015	M2			5,46							5,46
06.02	94445	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2			5,46							5,46
06.03	94224	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_06/2016	M			3,20						2,00	6,40
06.04	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M			1,00							1,00
07		REVESTIMENTO	UN	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
07.01	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2			15,07						2,00	30,14
07.02	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2			15,07							15,07
		ÁREA DE CHAPISCO				30,14							
		ÁREA DE CERAMICA				13,66							
07.03	87527	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2										13,66
		PAREDE ALTA		1,80		2,51							4,52
		PAREDE BAIXA		1,80		2,20							3,96
		PAREDES LATERAIS		1,10		2,36						2,00	5,18
07.04	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2										13,66
		PAREDE ALTA		1,80		2,51							4,52
		PAREDE BAIXA		1,80		2,20							3,96

029
Nº FIS
CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

Módulo sanitário composto de banheiro com chuveiro, lavatório, bacia sanitária, tanque séptico, sumidouro e reservatório elevado para água (com capacidade individual para 310 litros).

Fonte de composição dos preços unitários - Data base: SINAPI - Março - 2018 com desoneração

Local: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE									
LEGENDA: L: Largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; DMT: Distância média de transporte; Q: quantidade.													
		PAREDES LATERAIS			1,10							2,00	5,18
08		PAVIMENTAÇÃO	UN	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
08.01	95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIER, ESPESSURA DE 3 CM. AF_07_2016	M2	1,80	1,10								1,98
08.02	87248	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014	M2	1,80	1,10								1,98
09		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	UN	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
09.01	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF_12/2014	UN									3,00	3,00
09.02	COMP 001	CAIXA DE DESCARGA DE PLASTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NAO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN									1,00	1,00
09.03	94494	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN									5,00	5,00
09.04	95469	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN									1,00	1,00
09.05	95546	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN									1,00	1,00
09.06	86885	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN									1,00	1,00
09.07	86904	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN									1,00	1,00
09.08	86916	TORNEIRA PLÁSTICA 3/4" PARA TANQUE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN									2,00	2,00
09.09	COMP 002	TORNEIRA PLASTICA DE MESA PARA LAVATORIO 1/2 "	UN									1,00	1,00
09.10	COMP 003	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES 5 " PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UN									1,00	1,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

Módulo sanitário composto de banheiro com chuveiro, lavatório, bacia sanitária, tanque séptico, sumidouro e reservatório elevado para água (com capacidade individual para 310 litros).

Fonte de composição dos preços unitários - Data base: SINAPI - Março - 2018 com desoneração

Local: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE									
LEGENDA: L: Largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; DMT: Distância média de transporte; Q: quantidade.													
09.11	89984	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1/2", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN									1,00	1,00
09.12	COMP 004	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 310 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN									2,00	2,00
09.13	86933	BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN									1,00	1,00
09.14	COMP 005	TANQUE DUPLO SINTETICO DE FIBRA MENDINDO 120X60	UN									1,00	1,00
10		INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UN	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
10.01	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	4,50	0,30	0,30							0,41
10.02	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	4,50	0,30	0,30							0,41
10.03	91792	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBO DE PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM (INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	6,10									6,10
10.04	91795	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INST. TUBO PVC, SÉRIE N, ESGOTO PREDIAL, 100 MM (INST. RAMAL DESCARGA, RAMAL DE ESG. SANIT., PRUMADA ESG. SANIT., VENTILAÇÃO OU SUB-COLETOR AÉREO), INCL. CONEXÕES E CORTES, FIXAÇÕES, P/ PRÉDIOS. AF_10/2015	M	3,00									3,00
10.05	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN									1,00	1,00
10.06	74104/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTE COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	UN									1,00	1,00
10.07	74051/2	CAIXA DE GORDURA SIMPLES EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 40,0 CM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN									1,00	1,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO



MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

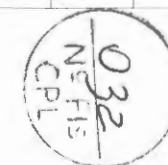
Módulo sanitário composto de banheiro com chuveiro, lavatório, bacia sanitária, tanque séptico, sumidouro e reservatório elevado para água (com capacidade individual para 310 litros).

Fonte de composição dos preços unitários - Data base: SINAPI - Março - 2018 com desoneração

Local: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADE									
LEGENDA: L: Largura; C: comprimento; A/E: altura/espessura; V: volume; TX: taxa; P: peso; PE: peso específico; DMT: Distância média de transporte; Q: quantidade.													
10.08	95463	FOSSA SÉPTICA EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO MACIÇO, DIMENSÕES EXTERNAS DE 1,90X1,10X1,40 M, VOLUME DE 1.500 LITROS, REVESTIDO INTERNAMENTE COM MASSA ÚNICA E IMPERMEABILIZANTE E COM TAMPA DE CONCRETO ARMADO COM ESPESSURA DE 8 CM	UN									1,00	1,00
10.09	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO CERAMICO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM	UN									1,00	1,00
11		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UN	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
11.01	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN									1,00	1,00
11.02	93040	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 15 W 2U, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN									1,00	1,00
12		PINTURA	UN	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
12.01	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2			15,07							15,07
12.02	74065/001	PINTURA ESMALTE FOSCO PARA MADEIRA, DUAS DEMASOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2										2,94
		PORTAS DE 60		0,70	2,10			2,00				1,00	2,94
13		SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UN	L	C	A/E	V	TX	P	PE	DMT	Q	Total
13.01	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	5,10		0,40							2,04
13.02	COMP 007	FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO	UN									1,00	1,00
13.03	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2			9,36							9,36


Demosthenes Sousa Lima
Engº Civil
CREA nº 7350/D





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)
MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA
SANITÁRIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ÁGUA
(COM CAPACIDADE INDIVIDUAL PARA 310 LITROS).

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - MARÇO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

ITEM	SERVIÇOS	PESO	VALOR 1 UN	VALOR 39 UN	MES 01	MES 02	MES 03	MES 04	MES 05	MES 06						
	ELABORAÇÃO DE PROJETO	39,50%		4.928,74	100,00%	4.928,74										
	PLACA DA OBRA	19,85%		2.471,05	100,00%	2.471,05										
01	SERVIÇOS PRELIMINARES	1,19%	148,34	5.785,26	10,26%	593,36	10,26%	593,36	10,26%	593,36	7,69%	445,02	7,69%	445,02	7,69%	445,02
02	INFRAESTRUTURA	3,05%	379,79	14.811,81	10,26%	1.519,16	10,26%	1.519,16	10,26%	1.519,16	7,69%	1.139,37	7,69%	1.139,37	7,69%	1.139,37
03	SUPERESTRUTURA	0,34%	41,76	1.628,64	10,26%	167,04	10,26%	167,04	10,26%	167,04	7,69%	125,28	7,69%	125,28	7,69%	125,28
04	ALVENARIA	7,01%	872,58	34.030,62	10,26%	3.490,32	10,26%	3.490,32	10,26%	3.490,32	7,69%	2.617,74	7,69%	2.617,74	7,69%	2.617,74
05	ESQUADRIAS	7,55%	939,98	36.659,22	10,26%	3.759,92	10,26%	3.759,92	10,26%	3.759,92	7,69%	2.819,94	7,69%	2.819,94	7,69%	2.819,94
06	COBERTURA	5,81%	723,01	28.197,39	10,26%	2.892,04	10,26%	2.892,04	10,26%	2.892,04	7,69%	2.169,03	7,69%	2.169,03	7,69%	2.169,03
07	REVESTIMENTO	13,54%	1.685,29	65.726,31	10,26%	6.741,16	10,26%	6.741,16	10,26%	6.741,16	7,69%	5.055,87	7,69%	5.055,87	7,69%	5.055,87
08	PISOS	0,85%	106,34	4.147,26	10,26%	425,36	10,26%	425,36	10,26%	425,36	7,69%	319,02	7,69%	319,02	7,69%	319,02
09	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	25,36%	3.156,47	123.102,33	10,26%	12.625,88	10,26%	12.625,88	10,26%	12.625,88	7,69%	9.469,41	7,69%	9.469,41	7,69%	9.469,41
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	30,70%	3.821,31	149.031,09	10,26%	15.285,24	10,26%	15.285,24	10,26%	15.285,24	7,69%	11.463,93	7,69%	11.463,93	7,69%	11.463,93
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,97%	120,61	4.703,79	10,26%	482,44	10,26%	482,44	10,26%	482,44	7,69%	361,83	7,69%	361,83	7,69%	361,83
12	PINTURA	1,76%	219,59	8.564,01	10,26%	878,36	10,26%	878,36	10,26%	878,36	7,69%	658,77	7,69%	658,77	7,69%	658,77
13	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	1,87%	232,99	9.086,61	10,26%	931,96	10,26%	931,96	10,26%	931,96	7,69%	698,97	7,69%	698,97	7,69%	698,97
	TOTAL	88,79%	12.448,06	492.874,08	11,60%	57.192,03	10,10%	49.792,24	10,10%	49.792,24	7,58%	37.344,18	7,58%	37.344,18	7,58%	37.344,18
	TOTAL ACUMULADO				11,60%	57.192,03	21,71%	108.984,27	31,81%	158.776,51	39,39%	196.120,69	46,96%	231.464,87	54,54%	260.809,05

Demosthenes Sousa Lima
Engº Civil
CREAMº 7350/D

033
Nº 031



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)
MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA
SANITÁRIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ÁGUA
(COM CAPACIDADE INDIVIDUAL PARA 310 LITROS).
FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - MARÇO - 2018
LOCAL: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA
Leis sociais = 87,40%

ITEM	SERVICOS	PESO	VALOR 1 UN	VALOR 39 UN	MES 07	MES 08	MES 09	MES 10	MES 11	MES 12
	ELABORAÇÃO DE PROJETO	39,59%		4.028,74						
	PLACA DA OBRA	19,85%		2.471,05						
01	SERVICOS PRELIMINARES	1,19%	148,34	5.785,26	7,69%	445,02	7,69%	445,02	7,69%	445,02
02	INFRAESTRUTURA	3,05%	379,79	14.811,81	7,69%	1.139,37	7,69%	1.139,37	7,69%	1.139,37
03	SUPERESTRUTURA	0,34%	41,76	1.628,64	7,69%	125,28	7,69%	125,28	7,69%	125,28
04	ALVENARIA	7,01%	872,58	34.030,62	7,69%	2.617,74	7,69%	2.617,74	7,69%	2.617,74
05	ESQUADRIAS	7,55%	939,98	36.659,22	7,69%	2.819,94	7,69%	2.819,94	7,69%	2.819,94
06	COBERTURA	5,81%	723,01	28.197,39	7,69%	2.169,03	7,69%	2.169,03	7,69%	2.169,03
07	REVESTIMENTO	13,54%	1.685,29	65.726,31	7,69%	5.055,87	7,69%	5.055,87	7,69%	5.055,87
08	PISOS	0,85%	106,34	4.147,26	7,69%	319,02	7,69%	319,02	7,69%	319,02
09	INSTALAÇÕES HIDRAULICAS	25,36%	3.156,47	123.102,33	7,69%	9.469,41	7,69%	9.469,41	7,69%	9.469,41
10	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	30,70%	3.821,31	149.031,09	7,69%	11.463,93	7,69%	11.463,93	7,69%	11.463,93
11	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	0,97%	120,61	4.703,79	7,69%	361,83	7,69%	361,83	7,69%	361,83
12	PINTURA	1,76%	219,59	8.564,01	7,69%	658,77	7,69%	658,77	7,69%	658,77
13	SERVICOS COMPLEMENTARES	1,87%	232,99	9.086,61	7,69%	698,97	7,69%	698,97	7,69%	698,97
	TOTAL	98,79%	12.448,06	492.874,08	7,58%	37.344,18	7,58%	37.344,18	7,58%	37.344,18
	TOTAL ACUMULADO				82,12%	306.153,23	69,69%	343.497,41	77,37%	380.841,59
								84,85%	418.185,77	92,42%
									455.529,95	100,00%
										492.874,08

Demosthenes Sousa Lima
Engº Civil
CREA Nº 7350/D





COMPOSICAO DE BDI - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE EDIFICIOS

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ÁGUA (COM CAPACIDADE INDIVIDUAL PARA 310 LITROS).

LOCAL: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA - %			Taxas Adotadas - %
	MÍNIMO	MÁXIMO	MÉDIO	
Taxa de seguros + Garantia (*)	0,80	1,00	0,80	0,80
Risco	0,97	1,27	1,27	0,97
Despesas Financeiras	0,59	1,39	1,23	0,59
Administração Central	3,00	5,50	4,00	3,50
Lucro	6,16	8,96	7,40	6,89
Tributos (soma dos itens abaixo)	10,15	10,65	10,65	10,65
COFINS	3,00	3,00	3,00	3,00
CPRB	4,50	4,50	4,50	4,50
PIS	0,65	0,65	0,65	0,65
ISS (**)(***)	2,00	2,50	2,50	2,50
TOTAL	20,34	25,00	22,12	26,67

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração Central;

DF = taxa das despesas financeiras;

S = taxa de seguros

G = taxa de garantia

R = taxa de risco

I = taxa de tributos;

L = taxa de lucro.

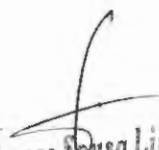
Observações:

(*) - Pode haver garantia desde que previsto no Edital da Licitação e no Contrato de Execução.

(**) - A taxa de ISS foi considerado que o custo da mão-de obra corresponde a 50% do valor dos serviços.

(***) - Podem ser aceitos outros percentuais de ISS desde que previsto na legislação municipal.

Local/data - BURITIRANA - MA, ABRIL DE 2018


Demosthenes Sousa Lima
Engº Civil
CREAM nº 7350/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

COMPOSICAO DE ENCARGOS SOCIAIS

036
Nº FIS
CPL

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

OBJETO: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

MÓDULO SANITÁRIO COMPOSTO DE BANHEIRO COM CHUVEIRO, LAVATÓRIO, BACIA SANITÁRIA, TANQUE SÉPTICO, SUMIDOURO E RESERVATÓRIO ELEVADO PARA ÁGUA (COM CAPACIDADE INDIVIDUAL PARA 310 LITROS).

FONTE DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITARIOS - DATA BASE : SINAPI - MARÇO - 2018 COM DESONERAÇÃO

LOCAL: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (COM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	16,80	16,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,91	NÃO INCIDE
B2	Feriados	3,96	NÃO INCIDE
B3	Auxílio-Enfermidade	0,91	0,70
B4	13º Salário	10,91	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,73	0,56
B7	Dias de Chuva	1,64	NÃO INCIDE
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	9,99	7,63
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidências de A	46,26	17,37
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,50	4,97
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,15	0,12
C3	Férias Indenizadas	3,65	2,79
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,17	3,95
C5	Indenização Adicional	0,55	0,42
C	Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A	16,02	12,25
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,77	2,92
D2	Reincidência de Grupo A Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,55	0,42
D	Total de Reincidências de um grupo sobre o outro	8,32	3,34
* GRUPO E			
E1			
E	Total dos Encargos Sociais Complementares	0,00	0,00
TOTAL (A+B+C+D+E)		87,40	49,76

Demothiens Sousa Lima
Engº Civil
CREAMº 7350/D





PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE PREÇOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES (MSD)

Módulo sanitário composto de banheiro com chuveiro, lavatório, bacia sanitária, tanque séptico, sumidouro e reservatório elevado para água (com capacidade individual para 310 litros).

Fonte de composição dos preços unitários - Data base: SINAPI - Março - 2018 com desoneração

Local: POVOADO SARAMANDAIA - BURITIRANA - MA

Leis sociais = 87,40%

BDI = 26,67%

CLASSE/TIPO	CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	UNIT	TOTAL
INHI	COMP 001	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN			59,90
COMPOSICAO	86884	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	6,21	6,21
INSUMO	6138	VEDAÇÃO PVC, 100 MM, PARA SAÍDA VASO SANITÁRIO	UN	1,0000000	1,48	1,48
INSUMO	1030	CAIXA DE DESCARGA DE PLÁSTICO EXTERNA, DE *9* L, PUXADOR FIO DE NYLON, NÃO INCLUSO CANO, BOLSA, ENGATE	UN	1,0000000	27,45	27,45
INSUMO	37329	REJUNTE EPOXI BRANCO	KG	0,1469000	46,96	6,90
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,7800000	16,15	12,60
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4400000	11,95	5,26
INHI	COMP 002	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATÓRIO 1/2 "	UN			12,73
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0304000	2,86	0,09
INSUMO	11832	TORNEIRA PLÁSTICA DE MESA PARA LAVATÓRIO 1/2 "	UN	1,0000000	9,62	9,62
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	16,15	2,42
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	11,95	0,60
INHI	COMP 003	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 '' PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", ÁGUA FRIA	UN			6,87
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,0304000	2,86	0,09
INSUMO	7608	CHUVEIRO PLÁSTICO BRANCO SIMPLES 5 '' PARA ACOPLAR EM HASTE 1/2 ", ÁGUA FRIA	UN	1,0000000	3,76	3,76
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1500000	16,15	2,42
COMPOSICAO	88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0500000	11,95	0,60
INHI	COMP 004	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 310 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN			528,16
INSUMO	67	ADAPTADOR PVC ROSCAVEL, COM FLANGES E ANEL DE VEDAÇÃO, 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,0000000	9,61	9,61
INSUMO	68	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGES LIVRES, 32 MM X 1", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	2,0000000	16,22	32,44
INSUMO	87	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, LONGO, COM FLANGE LIVRE, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA	UN	1,0000000	18,12	18,12
INSUMO	119	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, BISNAGA COM 75 GR	UN	0,4000000	5,00	2,00
INSUMO	3146	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 10 M (L X C)	UN	0,3000000	2,86	0,86
INSUMO	3536	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	1,0000000	1,55	1,55
INSUMO	7140	TE SOLDAVEL, PVC, 90 GRAUS, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UN	1,0000000	2,49	2,49
INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	1,5000000	3,15	4,73
INSUMO	9869	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	2,0000000	6,75	13,50
INSUMO	11675	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,0000000	29,86	29,86
INSUMO	11829	TORNEIRA METÁLICA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 1/2", COM HASTE METÁLICA E BALAO PLÁSTICO	UN	1,0000000	10,68	10,68
INSUMO		CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 310 LITROS, COM TAMPA	UN	1,0000000	181,02	181,02
COMPOSICAO	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7000000	12,59	96,94
COMPOSICAO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,7000000	16,15	124,36
INHI	COMP 005	TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MENDINDO 120X60	UN			205,84
COMPOSICAO	86880	VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" SEM ADAPTADOR PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	14,97	29,94
COMPOSICAO	86882	SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	15,45	30,90
COMPOSICAO		TANQUE DUPLO SINTÉTICO DE FIBRA MENDINDO 120X60	UN	1,0000000	145,00	145,00
PROJ	COMP 006	ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO	UN			3.891,00
COMPOSICAO	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,00	102,19	1.839,42
COMPOSICAO	90775	DESENHISTA PROJETISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	68,45	29,97	2.051,58
SERV	COMP 007	FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO	UN			69,99
INSUMO		FILTRO DOMÉSTICO COMUM DE BARRO ASSADO	UN	1,00	69,99	69,99

037
IVT 13
CPL



038
14-F15
CPL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

098882/2017

OBJETO:

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município Buritirana/MA

JUSTIFICATIVA:

Buritirana é um município do Estado do Maranhão. O município se estende por 818,4 km². Segundo o IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA 2016) a cidade conta com 15.142 habitantes. Vizinho dos municípios de Amarante do Maranhão, Montes Altos e Senador La Rocque, Buritirana se situa a 31 km a Sul-Oeste de Amarante do Maranhão a maior cidade nos arredores. O município possui população desprovida de recursos financeiros, originaria de pescadores e agricultores na sua grande maioria, necessitando, portanto, de ações governamentais para melhoria da sua qualidade de vida. Portanto faz-se necessário a implantação de projetos de saneamento básico, uma vez é grande a deficiência do município, o que vem ocasionando a disseminação de doenças infecto-contagiosas em sua população (principalmente cólera, tracoma, febre tifoide, esquistossomose, e etc...). O projeto propõe a implantação de 42 Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, beneficiando os habitantes dos povoados Saramandaia e Olho d'agua.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
CPF DO RESPONSÁVEL: 225.510.368-01	NOME DO RESPONSÁVEL: RODRIGO SERGIO DIAS
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Edifício PO 700 - Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 701 - Lote	CEP DO RESPONSÁVEL: 70719-040

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 01.601.303/0001-22					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: MUNICIPIO DE BURITIRANA					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N					
CIDADE: BURITIRANA	UF: MA	CÓDIGO MUNICÍPIO: 0136	CEP: 65935500	E.A.: Administração Pública Municipal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA	AGÊNCIA: 0644-0	CONTA CORRENTE: 0060710351			
CPF DO RESPONSÁVEL: 343.983.333-04	NOME DO RESPONSÁVEL: VAGTONIO BRANDAO DOS SANTOS				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:				CEP DO RESPONSÁVEL: 65935000	

039
IV: H
CPL

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 492.874,08	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 0,00	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2017	R\$ 492.874,08
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 0,00	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	29/12/2017	
FIM DE VIGÊNCIA:	29/09/2020	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2020	

040
R\$ 492.874,08

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Saramandaia			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 21.0	Valor: R\$ 244.182,53	
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020	Valor Global: R\$ 492.874,08	
UF: MA	Município: 0136 - BURITIRANA	CEP: 65935-500	
Endereço: Povoado Saramandaia			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CAIXA GORDURA			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 2.482,92	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: FILTRO COMUM DOMESTICO DE BARRO ASSADO			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 3.866,36	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: FOSSA SÉPTICA			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 40.683,24	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO DE ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE INSPEÇÃO			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 143.393,67	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: PIA DE COZINHA			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 18.618,55	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: RESERVATÓRIO DE 310 LTS			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 6.051,06	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: SUMIDOURO			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 15.461,85	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: TANQUE DE LAVAR ROUPAS			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 13.624,88	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020

Meta nº: 2

Especificação: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Olho D'Água			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 21.0	Valor: R\$ 244.182,53	
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020	Valor Global: R\$ 492.874,08	
UF: MA	Município: 0136 - BURITIRANA	CEP: 65935-500	
Endereço: POVOADO OLHO D'AGUA			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: CAIXA GORDURA			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 2.482,90	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: FILTRO DOMESTICO COMUM DE BARRO ASSADO			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 3.866,36	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: FOSSA SÉPTICA			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 40.683,24	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 4			
Especificação: IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO DE ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE INSPEÇÃO			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 143.393,67	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 5			
Especificação: PIA DE COZINHA			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 18.618,55	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 6			
Especificação: RESERVATÓRIO DE 310 LTS			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 6.051,06	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 7			
Especificação: SUMIDOURO			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 15.461,85	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020
Etapa/Fase nº: 8			
Especificação: TANQUE DE LAVAR ROUPAS			
Quantidade: 21.0 UN	Valor: R\$ 13.624,90	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020

Meta nº: 3

Especificação: Instalação de placa de obras conforme modelo Funasa no Povoado Saramandaia			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 6.0	Valor:	R\$ 2.254,51
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020	Valor Global:	R\$ 492.874,08
UF: MA	Município: 0136 - BURITIRANA	CEP:	65935-500
Endereço: Povoado Saramandaia			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Instalação de placa de obras conforme modelo Funasa no Povoado Saramandaia			
Quantidade: 6.0 M2	Valor: R\$ 2.254,51	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020

Meta nº: 4

043
Nº - FIC

Especificação: Instalação de placa de obras conforme modelo Funasa no Povoado Olho D'agua			
Unidade de Medida: M2	Quantidade: 6.0	Valor:	R\$ 2.254,51
Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020	Valor Global:	R\$ 492.874,08
UF: MA	Município: 0136 - BURITIRANA	CEP:	65935-500
Endereço: Povoado Olho D'Água			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Instalação de placa de obras conforme modelo Funasa no Povoado Olho D'agua			
Quantidade: 6.0 m2	Valor: R\$ 2.254,51	Início Previsto: 29/12/2017	Término Previsto: 29/09/2020

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 47.032,90
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Saramandaia		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 47.032,90
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Olho D'Água		
META Nº: 3	VALOR DA META:	R\$ 2.254,51
DESCRIÇÃO: Instalação de placa de obras conforme modelo Funasa no Povoado Saramandaia		
META Nº: 4	VALOR DA META:	R\$ 2.254,51
DESCRIÇÃO: Instalação de placa de obras conforme modelo Funasa no Povoado Olho D'agua		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 98.574,82	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Novembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 123.218,52
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Saramandaia		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 123.218,52
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Olho D'Água		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 246.437,04	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Março		ANO: 2019
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 73.931,11
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Saramandaia		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 73.931,11
DESCRIÇÃO: Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no povoado Olho D'Água		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 147.862,22	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
MUNICÍPIO DE BURITIRANA**

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

044
IV - FIS
CP

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: CAIXA GORDURA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO SARAMANDAIA E OLHO D'AGUA				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 42,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 117,70	V.TOTAL: R\$ 4.943,20
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FILTRO COMUM DOMESTICO DE BARRO ASSADO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO SARAMANDAIA E OLHO D'AGUA				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 42,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 183,27	V.TOTAL: R\$ 7.697,52
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: FOSSA SÉPTICA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO SARAMANDAIA E OLHO D'AGUA				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 42,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 1.928,48	V.TOTAL: R\$ 80.996,03
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: RESERVATÓRIO DE 310 LTS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO SARAMANDAIA E OLHO D'AGUA				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 42,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 286,83	V.TOTAL: R\$ 12.047,02
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: TANQUE DE LAVAR ROUPAS				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO SARAMANDAIA E OLHO D'AGUA				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 42,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 645,85	V.TOTAL: R\$ 27.125,70
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PIA DE COZINHA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO SARAMANDAIA E OLHO D'AGUA				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 42,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 882,56	V.TOTAL: R\$ 37.067,56
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: SUMIDOURO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO SARAMANDAIA E OLHO D'AGUA				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 42,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 732,93	V.TOTAL: R\$ 30.782,90
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: IMPLANTAÇÃO DE CONJUNTO SANITÁRIO COMPOSTO DE ABRIGO DE ALVENARIA COM CALÇADA, VASO SANITÁRIO, LAVATÓRIO, CHUVEIRO, CAIXA DE INSPEÇÃO				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO SARAMANDAIA E OLHO D'AGUA				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 42,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 6.850,62	V.TOTAL: R\$ 287.725,95
OBSERVAÇÃO:				

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FUNASA				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 449051	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: POVOADO SARAMANDAIA E OLHO D'AGUA				
CEP: 65935-500	UF: MA	MUNICÍPIO: 0136 - BURITIRANA		
UNIDADE: M2	QUANTIDADE: 12,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 374,02	V.TOTAL: R\$ 4.488,20
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
449051	R\$ 492.874,08	R\$ 492.874,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 492.874,08			

045
IN FÍS
CPL

10 - DECLARAÇÃO

046
INVEST
CP

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Comprovantes de Capacidade Técnica e Gerencial

Nome do Arquivo:

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL.pdf

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

MA_CV_4759_2017_859205_MUNICIPIO_DE_BURITIRANA.pdf

047
Nº FIS
CPL



Ministério da Saúde
Fundação Nacional de Saúde

CONVÊNIO FUNASA Nº CV 4759/17, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA E O(A) MUNICÍPIO DE BURITIRANA / MA VISANDO IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS.

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**, criada pela Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867, de 14 de julho de 2016, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob o nº 26.989.350/0001-16, com sede no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 4, Bloco "N", em Brasília/DF, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, **RODRIGO SÉRGIO DIAS**, nomeado pela Portaria n.º 404, de 24 de abril de 2017, da Casa Civil da Presidência da República, Diário Oficial da União, Edição Extra nº 77- A, seção 2, portador da Carteira de Identidade nº 39561246-9, expedida pela SSP/SP e do CPF/MF nº 225.510.368-01, e o(a) **MUNICÍPIO DE BURITIRANA / MA** com sede no(a) AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N - CENTRO. BURITIRANA - MA. CEP: 65935-500 , BURITIRANA / MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o nº 01.601.303/0001-22, doravante denominado(a) **CONVENENTE**, neste ato representado por seu(sua) dirigente, **VAGTONIO BRANDAO DOS SANTOS**, portador(a) do CPF/MF nº 343.983.333-04, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA SENADOR LA ROCQUE, S/N - CENTRO. BURITIRANA - MA. CEP: 65935-500, resolvem celebrar o presente Convênio relativo à ação de saúde, registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV sob o nº **859205/2017** regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber; Lei nº 10.180, de 06 de fevereiro de 2001; na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010; na Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, regulamentada pelo Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010, quando aplicável; na Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019); na Lei nº 13408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017); na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017); no Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, regulamentado pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424 de 30 de dezembro de 2016; na Portaria FUNASA nº 979, de 14 de julho de 2017 e, no que couber, nas Portarias FUNASA nºs 919/2017, 1366/2017, 973/2017, 1365/2017, 1035/2017 e 1386/2017, exceto nos casos de recursos oriundos de Emenda Parlamentar; e consoante o Processo nº **25100.020.971/2017-25**, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente convênio **IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES NO MUNICÍPIO BURITIRANA/MA**, conforme as especificações constantes do Plano de Trabalho Aprovado, parte integrante deste Instrumento independentemente de transcrição e a legislação em vigor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICÍPES

São obrigações dos partícipes na execução deste convênio:

I. Da Concedente:

- a. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do ajuste, além de avaliar a execução física e os resultados; (art. 6º I, "a", PI 424/2016)
- b. promover a operacionalização da execução dos programas, projetos e atividades, mediante a divulgação de atos normativos e orientações ao(à) conveniente, bem como a análise e aceitação da documentação técnica institucional e jurídica, inclusive do projeto básico/termo de referência; (art. 6º, II, "a e b", PI 424/2016)
- c. acompanhar, avaliar e aferir a execução do objeto pactuado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, condicionando sua liberação ao cumprimento de metas previamente estabelecidas; (art. 6º II, "f", PI 424/2016)
- d. indicar servidor para acompanhamento e monitoramento da execução do presente convênio, ao qual caberá emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas e da realização do objeto pactuado; (art. 55, PI 424/2016)
- e. dispor de condições e de estrutura para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas; (art. 27, XXXI, PI 424/2016)
- f. garantir a disponibilidade de equipe técnica para a avaliação de projetos básicos das obras, seus dimensionamentos, o cálculo dos quantitativos dos serviços e análises da adequação dos orçamentos das metas descritas no plano de trabalho; (art. 9º, § 9º, I, PI 424/2016)
- g. garantir disponibilidade de equipe técnica para que seja realizado, de forma regular, o acompanhamento das obras e serviços de engenharia, inclusive com visitas ao local; (art. 9º, § 9º, II, PI 424/2016)
- h. dispor de estrutura física e de pessoal adequada para a realização da conformidade financeira e da análise das prestações de contas final no prazo estabelecido por esta Portaria. (art. 9º, § 9º, III, PI 424/2016)
- i. verificar a realização do procedimento licitatório pelo (a) conveniente, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; e ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e, ao fornecimento pelo conveniente de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis; (art. 6º, II, "d", PI 424/2016)
- j. verificar a existência de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia; (art. 6º, § 5º, PI 424/2016)
- k. promover a execução orçamentária e financeira necessária ao convênio, providenciando os devidos registros nos sistemas da União, obedecendo ao plano de trabalho aprovado;
- l. incluir em suas propostas orçamentárias dos exercícios seguintes a dotação necessária à execução do instrumento; (art. 10, parágrafo único, PI 424/2016)
- m. dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Públicos Federal e Estadual e a Advocacia-Geral da União; (art. 6º § 7º, PI 424/2016)
- n. solicitar junto à instituição financeira albergante da conta corrente específica, a transferência dos recursos financeiros por ela repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 7º PI 424/2016)
- o. notificar o conveniente previamente à inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da

execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento. (art. 27, XXXV, PI 424/2016)

II. Do (a) Convenente:

- a. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto, observando prazos e custos, designando profissional habilitado com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando for o caso; (art. 7º, IV, PI 424/2016)
- b. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente, da esfera municipal, estadual, distrital ou federal e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável; (art. 7º, III, PI 424/2016)
- c. comprovar o pleno exercício dos poderes inerentes à propriedade do imóvel, nos termos do Art. 23, IV, da Portaria Interministerial nº MP/MF/CGU nº 424/2016, observada a exceção disposta na Portaria Funasa nº 722, de 20 de setembro de 2016;
- d. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços conveniados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população, quando detectados pela concedente ou pelos órgãos de controle; (art. 7º, V, PI 424/2016)
- e. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do convênio se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no 'Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras' da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República; (art. 7º, XX PI 424/2016)
- f. realizar, sob sua inteira responsabilidade, o processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a suficiência do Projeto Básico/Termo de Referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, a disponibilidade de contrapartida, quando for o caso, sempre que optar pela execução indireta de obras e serviços, bem como observar as normas do Decreto nº 7.983/2013, no que tange às obras e serviços de engenharia, bem como observar o disposto no capítulo V, do Título II, da Portaria Interministerial nº 424/2016, referente à composição de preços; (art. 7º, VIII, PI 424/2016)
- g. prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; (art. 7º, XV, PI 424/2016)
- h. registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, além dos boletins de medições; (art. 7º, XVIII, PI 424/2016)
- i. fornecer à concedente, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento, monitoramento e avaliação do processo; (art. 7º, XIV, PI 424/2016)
- j. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento – CTEF; (art. 7º, IX, PI 424/2016);
- k. assumir responsabilidade solidária com os entes consorciados, nos instrumentos que envolvam consórcio público; (art. 11 c/com art. 27, XXVI, PI 424/2016)

- l. incluir em suas respectivas peças orçamentárias, os recursos previstos neste Instrumento para repasse, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001; (art. 1º, § 6º, PI 424/2016)
- m. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela concedente, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à concedente sempre que houver alterações; (art. 7º, VI, PI 424/2016)
- n. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do convênio, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos; (art. 7º, X, PI 424/2016)
- o. dar ciência aos órgãos de controle, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia-Geral de União; (art. 7º, §3º da PI 424/2016)
- p. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do convênio, comunicando tal fato à concedente; (art. 7º, XVII, PI 424/2016)
- q. informar à concedente da celebração de outra parceria que promova ação complementar à execução do objeto deste convênio, apresentando cópia do instrumento e do plano de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da nova celebração; e
- r. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do convênio, após sua conclusão; (art. 7º, XII, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O descumprimento de quaisquer das obrigações dispostas na presente Cláusula acarretará ao (à) conveniente a prestação de esclarecimentos perante a concedente no prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período, sem prejuízo de eventuais sanções, dentre elas a inscrição no CADIN, exceto no caso de convênio originado de emendas parlamentares individuais. (art. 7º, § 1º c/com art. 9º §2º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Prestados os esclarecimentos de que trata o parágrafo anterior, a concedente, aceitando-os, fará constar nos autos do processo a justificativa prestada e dará ciência ao Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União – CGU. (art. 7º, § 2º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto definido neste ajuste, no caso do conveniente ser ente público, poderá recair sobre unidade executora específica, desde que: (art. 27, VIII, PI 424/2016)

- I. haja previsão no plano de trabalho aprovado;
- II. a unidade executora pertença ou esteja vinculada ao ente da federação do conveniente;
- III. a unidade executora atenda a todos os dispositivos desta Portaria que sejam aplicáveis ao conveniente, inclusive os requisitos de cadastramento e condições de celebração.

Parágrafo Quarto. O conveniente continuará responsável pela execução do instrumento, sendo que a unidade executora responderá solidariamente na relação estabelecida.

Parágrafo Quinto. Quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento, responderão solidariamente os titulares do conveniente e da unidade executora, na medida de seus atos, competências e atribuições.

Parágrafo Sexto. O conveniente responsabiliza-se pelo acompanhamento, fiscalização e prestação de contas quando o objeto do convênio recair sobre unidade executora específica. (art. 28, § 7º, I, PI 424/2016)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SANEAMENTO POR CONCESSIONÁRIO

Caso a execução do serviço de saneamento básico esteja delegada a concessionário, o conveniente deverá promover a alteração do contrato de concessão para conter as seguintes cláusulas:

I - nos casos em que o capital da concessionária não seja 100% público, no aditivo deve constar que:

- a. os bens resultantes da aplicação dos recursos federais não onerosos integrarão o patrimônio do ente federativo titular do serviço público;
- b. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compoñham a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- c. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionaria como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

II - nos casos em que o capital da concessionária seja 100% público, no aditivo deve constar que:

- a. os investimentos realizados com recursos federais não onerosos: não compoñham a base tarifária das concessionárias, a título de depreciação, amortização e exaustão; não gerem direito a indenização ao término da concessão; sejam registrados pelo ente federativo titular do serviço público e pela concessionária, em item patrimonial específico e, por fim, sejam excluídos do plano de investimentos da concessionária, com a correspondente compensação mediante substituição por investimentos da mesma monta ou dedução da base tarifária e
- b. deve ser promovido o reequilíbrio econômico-financeiro das concessões sempre que os investimentos realizados com recursos federais não onerosos propiciem aumento significativo do lucro da concessionaria como resultado da ampliação de sua capacidade de atendimento;

Parágrafo Primeiro. O concessionário deverá integrar o ajuste, comprometendo-se a anuir com as alterações mencionadas.

Parágrafo Segundo. A não apresentação do contrato de concessão alterado, assim como a não comprovação da integração dos bens ao patrimônio do Município, resultarão na rejeição das contas do convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

É vedado ao (à) conveniente:

- I. alterar o objeto do convênio, exceto no caso de pequenos ajustes ou adequações, que não resultem na descaracterização total ou parcial do objeto; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)

- II. reformular os projetos básicos das obras e serviços de engenharia aprovados pela concedente; (art. 6º, § 3º c/c; art. 1º XXX, PI 424/2016)
- III. aproveitar rendimentos, da conta vinculada ao convênio, para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado; (art. 41, §12 PI 424/2016)
- IV. iniciar a execução de novos instrumentos, tendo outras parcerias apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; (art. 41, § 15º PI 424/2016)
- V. realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar; (art. 38, I PI 424/2016)
- VI. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público ativo ou inativo e pensionista, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 38, II PI 424/2016)
- VII. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento; (art. 38, III PI 424/2016)
- VIII. realizar despesa em data anterior à vigência deste convênio; (art. 38, IV PI 424/2016)
- IX. efetuar pagamento em data posterior à vigência do convênio, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado; (art. 38, V PI 424/2016)
- X. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela concedente, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado; (art. 38, VI PI 424/2016)
- XI. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres; (art. 38, VII PI 424/2016)
- XII. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho; (art. 38, VIII PI 424/2016)
- XIII. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do ente público celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; (art. 38, IX PI 424/2016)
- XIV. delegar o serviço a concessionário com capital 100% privado em relação ao objeto do presente convênio, durante o período de vigência do ajuste, sendo que a desobediência a essa previsão ensejará sua extinção e a obrigatoriedade de devolução dos recursos transferidos;
- XV. celebrar qualquer instrumento com entidades impedidas de receber recursos federais;
- XVI. celebrar outro instrumento com o mesmo objeto deste, exceto quando se tratar de ações complementares, sendo que, quando a despesa for paga com recursos do instrumento e de outras fontes, o conveniente deverá inserir no Siconv a memória de cálculo do rateio da despesa, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa; (art. 38, §4º, PI 424/2016)
- XVII. aproveitar, quando o objeto envolver a execução de obras e serviços de engenharia, licitação que: (art. 9º, § 8º, PI 424/2016)
- XVIII. utilizar projeto de engenharia diferente daquele previamente aprovado e a realização de licitação em desacordo com o estabelecido no projeto básico ou termo de referência aprovado, sob pena de rescisão do instrumento pactuado;
- XIX. tenha sido publicada em data anterior ao aceite do projeto básico de engenharia pela concedente; e
- XX. repactuar metas e etapas quando o valor do convênio for inferior ao montante de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

A concedente, por força deste convênio, transferirá ao(à) conveniente recursos no valor total de **R\$ 492.874,08 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos)**, sendo que a despesa a seguir descrita correrá à conta de dotação orçamentária consignada na Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (LOA 2017), Unidade Orçamentária 36211, Unidade Gestora/Gestão 255000/36211.

Fonte	Programa de Trabalho	ND	Plano Interno	Nota de Empenho	Data de Emissão	Valor Empenhado
6151	10512206876520001	444042	FSMSDNA	2017NE803507	21/12/2017	R\$ 492.874,08

Parágrafo Primeiro. As despesas decorrentes da execução do presente convênio em exercício (s) subsequente (s), no que corresponde à concedente, desde que observadas as disposições da Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016 (PPA 2016-2019) e da Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (LDO 2017), correrão à conta de dotações orçamentárias dos respectivos exercícios financeiros, sendo objeto de apostilamento a indicação do respectivo crédito orçamentário e emissão de nota de empenho. (art. 27, VIII e XII e art. 10, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Na hipótese de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo das metas constantes no Plano de Trabalho poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação da concedente. (art. 27, XXII, PI 424/2016)

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

Sendo verificada a necessidade de aporte adicional de recursos à título de contrapartida, os valores deverão ser calculados sobre o valor total do objeto e devendo ser depositada na conta bancária específica do instrumento em conformidade com os prazos es (art. 27, III, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A comprovação pelo proponente de que a contrapartida proposta está devidamente assegurada, deverá ocorrer previamente à celebração do instrumento, por meio da previsão orçamentária. (art. 18, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. Os valores deverão ser depositados na conta bancária específica do convênio, em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso podendo haver antecipação de parcelas, inteiras ou parte, a critério do conveniente. (art. 18, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. As receitas oriundas dos rendimentos de aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo conveniente. (art. 41, §13º, PI 424/2016)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA DO CONVÊNIO

A conta corrente específica será nomeada fazendo-se menção ao instrumento de celebração do convênio e estará registrada com o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ do órgão ou da entidade conveniente. (art. 41, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Os empenhos e a conta bancária deverão ser realizados ou registrados em nome do conveniente. (art. 28, § 5º, PI 424/2016)

054
IV - FIS
CPL

Parágrafo Segundo. O convenente declara estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto à União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público.

Parágrafo Terceiro. O convenente deve manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do instrumento em instituição financeira oficial, controlada pela União. (art. 27, XIII, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. A movimentação financeira na conta corrente específica do instrumento, deverá ocorrer por meio da funcionalidade do SICONV denominada Ordem Bancária de Transferências Voluntárias - OBTV, em observação ao disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 7.641, de 12 de dezembro de 2011. (art. 4º, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016. (art. 52, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. Os recursos transferidos pela concedente, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados: (art. 27, XIII, PI 424/2016)

- I. em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou
- II. em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou em operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando a utilização se verificar em prazos menores. (art. 116, §4º, Lei 8.666/93)

Parágrafo Sétimo. Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto deste convênio, observando-se a vedação contida no §12, do art.41, da PI 424/2016. Ficam sujeitos às mesmas condições de prestações de contas exigidas para os recursos transferidos, situação na qual deverão integrar o plano de trabalho aprovado.

CLÁUSULA OITAVA – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

O projeto básico/termo de referência deverá ser apresentado no prazo improrrogável de até 18 (dezoito) meses, incluído em aba homônima no SICONV. (art. 21, §§ 2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. O projeto básico/termo de referência que fora apresentado em momento anterior deve estar incluído na aba homônima no SICONV. (art. 21, §§2º e 3º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O projeto básico/termo de referência será apreciado pela concedente e, se aprovado, poderá ensejar a adequação do plano de trabalho. (art. 21, §4º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. Nos casos em que houver divergências de valores entre o plano de trabalho aprovado e o projeto básico/termo de referência aprovado, os partícipes deverão providenciar as alterações do plano de trabalho e do instrumento. (art. 21, §5º, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. Constatados vícios sanáveis no projeto básico/termo de referência, estes serão comunicados ao convenente, que disporá de prazo não superior a 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para saná-los. (art. 21, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. Se o projeto básico/termo de referência não for entregue no prazo estabelecido ou receba parecer contrário à sua aprovação, proceder-se-á à extinção da proposta ou instrumento, caso este já tenha sido assinado. (art. 21, § 7º, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O projeto básico/termo de referência deverá estar em conformidade com a Licença Ambiental Prévia, nos casos em que for exigido o licenciamento ambiental. (Acórdãos TCU nº 2708/2009 - Plenário e nº 723/2008 - Plenário)

Parágrafo Sétimo. Os documentos referentes à comprovação de licenciamento ambiental e da propriedade do terreno, quando exigíveis, poderão ser encaminhados no mesmo prazo estipulado para o projeto básico/termo de referência. A não apresentação ensejará a extinção do ajuste.

Parágrafo Oitavo. O proponente deverá apresentar plano de sustentabilidade do empreendimento a ser realizado ou do equipamento a ser adquirido, exceto nos casos em que ficar comprovada a desnecessidade de apresentação do referido plano. (art. 21, § 13º, PI 424/2016)

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO NO SICONV E NO SIGA

Os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do convênio serão realizados no Sistema de Gestão de Convênios – SICONV, aberto à consulta pública, por meio do Portal dos Convênios. (art. 7º, XVI, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. A concedente deverá realizar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial dos instrumentos, quando couber, ficando responsável pela veracidade das informações registradas. (art. 6º § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. O servidor indicado pelo convenente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, deverá assinar e carregar no SICONV o relatório de fiscalização referente a cada medição. (art. 7º, § 6º, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O convenente deve inserir, regularmente, as informações e documentos exigidos pela Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, mantendo o cadastro do Convênio no SICONV atualizado, inclusive quanto à apresentação do (s) respectivo (s) projeto básico/termo de referência. (art. 27, X, PI 424/2016);

Parágrafo Quarto. O Convenente deve atualizar as informações prestadas no cadastramento até que sejam exauridas todas as obrigações referentes ao convênio.

Parágrafo Quinto. Os atos e procedimentos relativos à execução serão realizados no SICONV pelo convenente ou unidade executora, conforme definição no plano de trabalho.

Parágrafo Sexto. Os atos que, por sua natureza, não possam ser realizados no SICONV, serão nele registrados. (art. 4º, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. Deverão ser efetuados os respectivos registros no Sistema Integrado de Gerenciamento de Ações da FUNASA – SIGA sempre que houver funcionalidade adequada disponível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE E DO CONTROLE SOCIAL

A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da União, que será providenciada pela concedente, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura da celebração. (art. 32, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Aos atos de celebração, alteração, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas dos instrumentos será dada publicidade em sítio eletrônico específico denominado Portal dos Convênios. (art. 33, PI 424/2016)

Parágrafo Segundo. A concedente notificará, facultada a comunicação por meio eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias, a celebração do Instrumento à Assembleia Legislativa, à Câmara Legislativa ou à Câmara Municipal do conveniente. Na hipótese de liberação de recursos, o prazo será de 2 (dois) dias úteis. (art. 34, PI 424/2016)

Parágrafo Terceiro. O conveniente deverá disponibilizar, em seu sítio oficial na internet ou mediante a inserção de link que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. (art. 40, PI 424/2016)

Parágrafo Quarto. O conveniente deverá manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionadas ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias. (art. 7º, XIX PI 424/2016)

Parágrafo Quinto. O conveniente deve divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento. (art. 27, XXXIV, PI 424/2016)

Parágrafo Sexto. O conveniente, no caso dos entes municipais e do Distrito Federal, tem o dever de notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal, quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela concedente, como forma de incrementar o controle social, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico. (art. 7º, XI, PI 424/2016)

Parágrafo Sétimo. O conveniente deverá dar ciência da celebração ao conselho local ou instância de controle social, se houver, formada por órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação. (art. 35, PI 424/2016)

Parágrafo Oitavo. Eventual publicidade de aquisições, serviços ou de quaisquer outros atos executados em função deste Convênio, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa SECOM-PR nº 7 de 19 de dezembro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS LIBERAÇÕES DOS RECURSOS

O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento. (art. 41, §1º, PI 424/2016)

Parágrafo Primeiro. Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo conveniente, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observância ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório. (art. 41§ 2º, PI 424/2016)

Federal, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam. (art. 27, XIX PI 424/2016)

057
IV - FIS.
CPL

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, as quais foram lidas e assinadas pelas partícipes.

Brasília-DF, _____ de dezembro de 2017.
Pela CONCEDENTE _____ Pelo CONVENENTE _____

RODRIGO SÉRGIO DIAS
Presidente da FUNASA

VAGTONIO BRANDAO DOS SANTOS
Dirigente do MUNICIPIO DE BURITIRANA/ MA

058
INSTR
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BURITIRANA

MEMORIAL DESCRITIVO

MARÇO DE 2018



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONSTRUÇÃO DE 39 MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES A SEREM IMPLANTADAS NO POVOADO: SARAMANDAIA.

1-EVOLUÇÃO HISTÓRICA

Buritirana já teve pista de avião, onde hoje é a Rua Domingos Pereira de Castro, era uma pista de pausa e decolagem, de onde partia aviões de pequena porte, que uma vez ou outra e transportava mercadorias e alguns poucos afortunados, pois nessa época a estrada praticamente não existia, era apenas "vareadas", e demorava ate cinco dias para chegar a Imperatriz.

A antiga rua da pista mudou de nome, e como homenagem a um de seus primeiros moradores, foram colocadas o nome de Domingos Pereira de Castro, na época o conhecidíssimo Domingo Filó.

Dentre as lideranças da época, podemos destacar um que ficou marcado na historia, o líder politico e primeiro vereador de Buritirana identificado como Zé Lopes, que morreu prematuramente em um acidente aéreo que na época chocou a todos.

Buritirana também já foi um dos maiores produtores de arroz da região Tocantina, parte da produção abastecia as antigas usinas de beneficiamentos que existia nas proximidades da antiga (Farra Velha) na cidade de Imperatriz-MA. os principais compradores e vendedores eram: Zé Barros, Canuto Aquino, Bento Xandim, Zé Firme, Zé Novato, Aroldo, e Santo da Jesus.

Santo da Jesus, que tempos depois foi eleito vereador, veio a falecer dentro de um avião a caminho da capital onde iria tentar tratamento contra malária. Em seguida Antonio Aroldo de Oliveira foram eleito vereador do povoado, e depois foi eleito vereador o senhor Múndico Lêncio.

Foi durante o mandato do vereador Aroldo, que a prefeita Nita Menezes atendendo seu pedido, mandou instalar um grupo gerador que iluminava as principais ruas e casas do povoado de Buritirana, o mesmo era ligado todos os dias às 18 horas, quando tinha óleo diesel, e desligado às 22 horas, nessa época a prefeita enviou para trabalhar com o grupo gerador o senhor Claudionor hoje casado com o Jesus filha do senhor Vitorino e dona Elisa.

060
M.E.P.S.

Tanto Zé Barros como Canuto Aquino, foram donos de usinas de beneficiamento de arroz no antigo povoado de Buritirana. Canuto foi também vereador representante do povoado. Nessa época Havia também outras vocações de sub-existência, como a produção de farinha de mandioca especialmente a casa de farinha do Chico Bel, ou o engenho do seu Antônio Grande que era puxado por boi e produzia mel e rapadura. Grandes homens e mulheres fizeram parte da historia do hoje município de Buritirana, dentre eles destacamos Antônio Grande, Sebastião Paulino, e Antônio Marchante, primeiros vendedores de carnes do mercado, Supercilio, Nonato Gino, Sergio Neves, Maria Padeira, Camilão, Dona Lousa, dona Maria da Lousa, Edivaldo da Lousa, primeiro subdelegado Lisbõa, Dico do Hotel, Bia, seu Caxias, João Martins, Manoel Senhor, Zezinho Aquino, Firme, Zé Firme, Bento Firme, Dona Pequena, Mundico Leôncio, Canjaré, Milton da Lousa, Expedito da Lousa, Luiz Queiroz, Antônio Serrador, Eduardo, Eduardo Sertanejo, Chico Paraibano e a Família Paraibana (Amâncio, Sales e Magalhães), Raimundo Cocalim, Saraiva, Antônio Francisco, Raimundo Soldado, Maria Soldado, Helena do Noga, Bebê Soldado, Zé do Pedro, Nonato Gino, Cimar, Dentre outro . primeiro prefeito eleito foi António do leque derrotando Zé do mundico que 8 anos mais tarde viria ser prefeito por dois mandato até 2012

2-LOCALIZAÇÃO

O município de Buritirana, está localizada na regio sul do estadso, tendo como acesso a MA 122. Está localizado no sul do estado.

3-CLIMA

O clima em todo o município é quente e úmido, entretanto há predominância de chuvas esparsas no verão no período de novembro a maio e de junho a outubro predomina o período da seca. A temperatura varia no decorrer do ano em torno de 23 a 33°C.

4-ACESSO

O acesso ao município de Buritirana é feito através da MA 122. e aos povoados é feito através de estradas vicinais em razoável condições de tráfego.

5-DADOS POPULACIONAIS

De acordo com os Resultados do último Censo de 2016, realizado pelo IBGE, a população do município de Buritirana, tem uma população de 15.180 habitantes.

6-MÃO-DE-OBRA

A sede do município de Buritirana, não dispõe de mão-de-obra qualificada na área de construção civil.

7-MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Em Buritirana, o comércio é pequeno porte, havendo a necessidade de importa de outra cidade, como Imperatriz.

8-FIRMAS DE ENGENHARIA

O município não dispõe de Firmas de Engenharia legalmente instaladas.



061
IV - FIS
CPL

9-ENERGIA ELÉTRICA

A sede do município, assim como nos povoados, são servidos por energia elétrica fornecida pela CEMAR, em baixa e alta tensão, trifásica, bifásica e monofásica de 220, 440 e 380 Volts.

10-CONDIÇÕES SANITÁRIAS

Na localidade, onde serão construídas as melhorias, já dispõe de Sistemas de Abastecimento de água, entretanto sem esgotamento sanitário.

ÁGUA - A sede do Município de Buritirana, conta com sistema de distribuição d' água, gerenciado pela CAEMA, concessionária estadual, com taxa de cobertura em torno de 90%.

LIXO - Existe coleta de lixo na sede do Município que é feito por carroças e caçambas, entretanto ainda não dispõe de um local adequado para o tratamento adequado, o lixo é recolhido e depositado em um terreno fora do perímetro urbano.

ESGOTO - Não existe sistema de esgotamento sanitário na sede do Município, porem nas localidades onde serão construídas as Melhorias Sanitárias na maioria das residências não existe o sistema de tratamento do esgoto e os dejetos humanos são expostos no solo contaminado-os e quando das chuvas, são carreados para o leito dos mananciais superficiais ou até mesmo para os poços sem proteção sanitária, dos quais a população utilizam para o consumo diário. Este hábito tem gerado uma série de doenças entéricas de transmissão hídrica como diarreias infecciosas, que atingem principalmente as crianças.

11-DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO

No município de Buritirana, a agricultura é utilizada apenas como subsistência, produzem milho, arroz, mandioca e feijão. A farinha de mandioca e babaçu são os produtos de exportação do município. O município destaca-se pelo grande número de fazendas de gado de corte. O comércio é considerado de pequeno porte, pois ainda depende de alguns municípios vizinhos mais desenvolvidos, ou mesmo a cidade de Imperatriz.

12-SITUAÇÃO CULTURAL

A rede escolar do município experimentou uma melhoria significativa após a implantação do FUNDEB. Existe escola do ensino médio na sede do município e foram construídas várias escolas municipais de nível fundamental na zona rural.

13-SITUAÇÃO DA SAÚDE PÚBLICA

O município dispõe para atendimento de sua população de 01 Hospital, existe Postos de Saúde em funcionamento assim como conta com equipes do PSF. Os casos mais graves de saúde são encaminhados para os municípios vizinhos de maior porte, ou mesmo a capital São Luís.

SISTEMA PROPOSTO

062
13/11/15
CPL

01-INTRODUÇÃO

Em função das precárias situações sanitárias principalmente da zona rural e da periferia da zona urbana da sede do município, a incidência de doenças parasitárias, que acometem principalmente as famílias menos favorecidas, é bastante elevada, o que vem onerando consideravelmente o custo com tratamento da saúde pública. Esta situação tem contribuído decisivamente com o baixo nível de qualidade de vida das pessoas e estender as ações de saneamento básico intradomicílio torna-se, portanto, uma poderosa arma na busca de melhores níveis de saúde e de vida para o homem, considerando o poder de interferência desta ação na mudança do quadro epidemiológico do município e a sua contribuição para a proteção e preservação do meio ambiente.

02-OBJETIVO

A realização deste projeto tem o objetivo, ao evitar a contaminação do solo, do homem e das águas de abastecimento e contribuir decisivamente com a prevenção de uma série de doenças como Febre Tifóide e Para tifóide, Disenteria Bacilar, Cólera, Gastreenterite aguda e diarréias, Hepatite A e B, e Disenteria amebiana, e conseqüentemente, aumentar as vidas médias do homem, proporcionando-lhe melhores condições de sobrevivência.

03-PROPOSTA DE SOLUÇÃO

Considerando que a qualidade da saúde pública depende fundamentalmente da saúde preventiva, e que a falta de saneamento gera incidências elevadas de doenças que poderiam ser evitadas.

O município de Buritirana, pleiteia construir 39 (trinta e nove) Melhorias Sanitárias Domiciliares no Povoado, Saramandaia, na Zona Rural do Município, que serão compostas por: Banheiro com reservatório elevado de 310 litros, chuveiro, lavatório e vaso sanitário; Tanque Séptico e Sumidouro, pia de cozinha, tanque de lavar roupas e filtro cerâmico, beneficiando diretamente 39 famílias em sua grande maioria de baixa renda.

A solução adotada para este projeto, que tem como proposta dar destinação adequada aos dejetos humanos, permitira um tratamento primário do esgoto domiciliar, para em seguida após o tratamento anaeróbico o liquido convergir para um sumidouro, onde será absorvido pelo solo. Vale ressaltar que no povoado, Saramandaia, existem sistemas de abastecimento d'água e que o solo possui um bom nível de absorção

A execução deste projeto possibilitará ao município um melhor controle da situação sanitária existente, possibilitando desta forma melhores condições de vida à população rural.

04-JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ADOTADA

Os elevados custos da implantação de um sistema público e coletivo de esgotamento sanitário e os constantes problemas causados pela falta de um destino adequado dos dejetos humanos neste município levaram-nos a propor a solução individual de esgotamento sanitário, através da implantação

de privadas higiênicas com fossa séptica, que além de eficiente, possui um baixo custo se relacionado à solução coletiva.

05-ETAPAS DE PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

A execução do projeto deverá seguir rigorosamente suas especificações, em uma única etapa, abrangendo a construção dos abrigos, construção do tanque séptico, construção do sumidouro e instalações hidro-sanitárias. A construção deverá ser executada em duas etapas, sendo que cada etapa deverá ter seu percentual de obra concluída integralmente, para poder iniciar a etapa subsequente até a conclusão final da obra definitivamente, ou seja, 100%.

06-CUSTOS DE IMPLANTAÇÃO

O custo de implantação deste projeto está orçado em R\$ 492.874,08 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), está prevista a participação da União com recursos oriundos da Funasa, no valor de R\$ 492.874,08 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos).. Nos custos estão incluídos os seguintes insumos: materiais, mão de obra, impostos, encargos sociais e BDI de 25,00 %.

Durante a construção, a obra será supervisionada por técnicos da secretaria de infraestrutura da Prefeitura Municipal e acompanhada através de fiscalização periódica de técnicos da Funasa-MA.

064
FIS
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

Ofício nº /2018 Buritirana - Ma, 29 de março 2018

Senhor Superintendente,

Estamos encaminhando a esta instituição, documentação técnica para análise, objetivando a celebração de convênio para Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no valor de R\$. 492.874,08 (quatrocentos e noventa e dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oito centavos), por parte da Fundação Nacional de Saúde. Destinados a implantação de 39 (trintas e nove), MSD (Melhorias Sanitárias Domiciliares), para controle de agravos, no povoado Saramandaia, no município de Buritirana - Ma.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distintas considerações.

Atenciosamente,


VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



065
Nº FIS
CPL

Nº / ANO DA PROPOSTA:

098882/2017

OBJETO:

Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares no Município Buritirana/MA

JUSTIFICATIVA:

Buritirana é um município do Estado do Maranhão. O município se estende por 818,4 km². Segundo o IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA 2016) a cidade conta com 15.142 habitantes. Vizinho dos municípios de Amarante do Maranhão, Montes Altos e Senador La Rocque, Buritirana se situa a 31 km a Sul-Oeste de Amarante do Maranhão a maior cidade nos arredores. O município possui população desprovida de recursos financeiros, originaria de pescadores e agricultores na sua grande maioria, necessitando, portanto, de ações governamentais para melhoria da sua qualidade de vida. Portanto faz-se necessário a implantação de projetos de saneamento básico, uma vez é grande a deficiência do município, o que vem ocasionando a disseminação de doenças infecto-contagiosas em sua população (principalmente cólera, tracoma, febre tifoide, esquistossomose, e etc...). O projeto propõe a implantação de 42 Melhorias Sanitárias Domiciliares - MSD, beneficiando os habitantes dos povoados Saramandaia e Olho d'água.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 36211	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
CPF DO RESPONSÁVEL: 225.510.368-01	NOME DO RESPONSÁVEL: RODRIGO SERGIO DIAS
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: Edifício PO 700 - Setor de Rádio e Televisão Norte (SRTVN) - Quadra 70I - Lote	CEP DO RESPONSÁVEL: 70719-040



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO "SARAMANDAIA" MUNICIPIO DE BURITIRANA-MA

Nº	Nome do Beneficiário	Endereço	Coordenadas Geográficas em UTM		MELHORIAS A SEREM INSTALADAS							
			Latitude	Longitude	Abrigo Sanitário	Pia de Cozinha Inox	Tanque de lavar Roupas	Filtro Cerâmico	Tanque Séptico ou Filtro Biológico	Caixa de Gordura	Caixa de Passagem	Sumidouro
01	MARIA DE JESUS	RUA BETRAN BARROS 03	0282533	9383972	S	S	S	S	S	S	S	S
02	ANDRE PEREIRA	IDEM 08	0282542	9383961	S	S	S	S	S	S	S	S
03	CLEUDIANE CONCEIÇÃO	RUA PANTANAL 01	0282583	9383963	S	S	S	S	S	S	S	S
04	SEBASTIANA MARIA	IDEM 02	0282594	9383962	S	S	S	S	S	S	S	S
05	RDO, GOMES DE SOUSA	IDEM 03	0282590	9383977	S	S	S	S	S	S	S	S
06	GOIACY C. PEREIRA	IDEM 05	0282594	9383990	S	S	S	S	S	S	S	S
07	ANTONIA DOS REIS	IDEM 11	0282613	9384028	S	S	S	S	S	S	S	S
08	ANTONIO GILEADE	IDEM 15	0282631	9384059	S	S	S	S	S	S	S	S
09	CARDEAM	IDEM 04	0282634	9384059	S	S	S	S	S	S	S	S
10	ADÃO GOMES	IDEM 06	0282649	9384069	S	S	S	S	S	S	S	S
11	ANTONIO CARLOS	IDEM 08	0282657	9384087	S	S	S	S	S	S	S	S
12	MARIA DE JESUS	IDEM 16	0282699	9384195	S	S	S	S	S	S	S	S
13	MARIA EDILEUZA	IDEM 18	0282710	9384208	S	S	S	S	S	S	S	S
14	EDIMILSON	RUA 13 DE MAIO 01	0282922	9384347	S	S	S	S	S	S	S	S
15	SILVANA COSTA	IDEM 02	0282927	9384357	S	S	S	S	S	S	S	S
16	SANTO ABREU	IDEM 04	0282924	9384356	S	S	S	S	S	S	S	S
17	MARIA IVANILDE	IDEM 06	0282915	9384361	S	S	S	S	S	S	S	S
18	SILVANETE COSTA	IDEM 03	0282907	9384351	S	S	S	S	S	S	S	S

066
N.º 415
CPL

19	DÃO	1º TRAV. 13 DE MAIO	02	0282852	9384344	S	S	S	S	S	S	S	S
20	LEIDIMAR P DA SILVA	IDEM	04	0282862	9384361	S	S	S	S	S	S	S	S
21	JAIME ANUNCIÇÃO	RUA 13 DE MAIO	10	0282845	9384390	S	S	S	S	S	S	S	S
22	ANGRÀ MARTINS	IDEM	09	0282831	9384390	S	S	S	S	S	S	S	S
23	IVANILDE	IDEM	12	0282831	9384397	S	S	S	S	S	S	S	S
24	SIMONE MACIEL	IDEM	14	0282829	9384399	S	S	S	S	S	S	S	S
25						S	S	S	S	S	S	S	S
26						S	S	S	S	S	S	S	S
27						S	S	S	S	S	S	S	S
28						S	S	S	S	S	S	S	S
29						S	S	S	S	S	S	S	S
30						S	S	S	S	S	S	S	S
31						S	S	S	S	S	S	S	S
32						S	S	S	S	S	S	S	S
33						S	S	S	S	S	S	S	S
34						S	S	S	S	S	S	S	S
35						S	S	S	S	S	S	S	S
36						S	S	S	S	S	S	S	S
37						S	S	S	S	S	S	S	S
38						S	S	S	S	S	S	S	S
39						S	S	S	S	S	S	S	S

Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 110037019-6

067
 INEHS
 CPL

0688
IN: HIS
CPL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.601.303/0001-22

TERMO DE COMPROMISSO COM O PACS

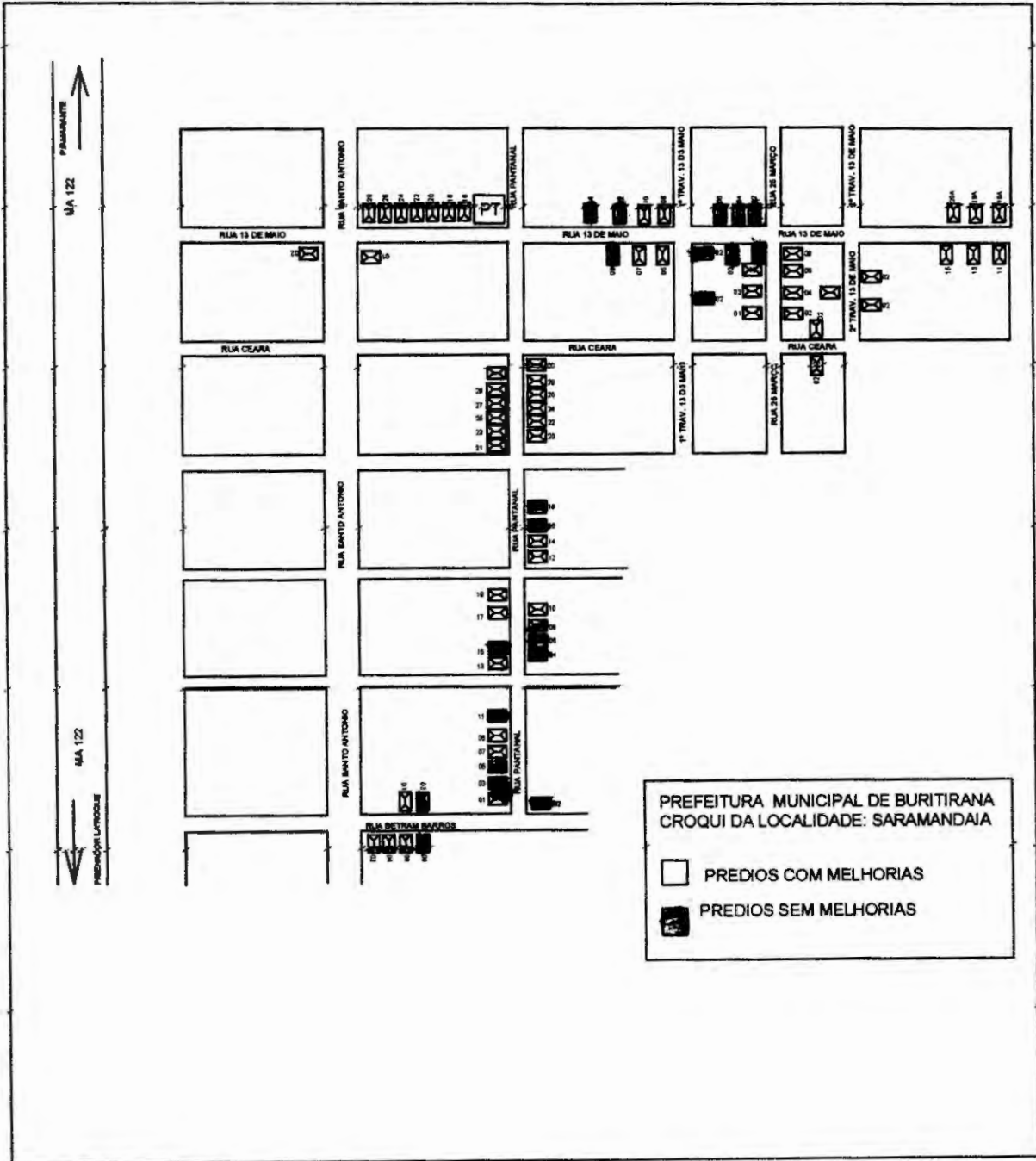
A Prefeitura Municipal de Buritirana, neste ato representada pelo Senhor, VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, Prefeito Municipal, vem por meio do presente instrumento, declarar perante a Fundação Nacional de Saúde que já implantou o Programa de Agente Comunitário de Saúde PACS.

Buritirana, 29 de março de 2018.

VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

069
N.º 15
CPL

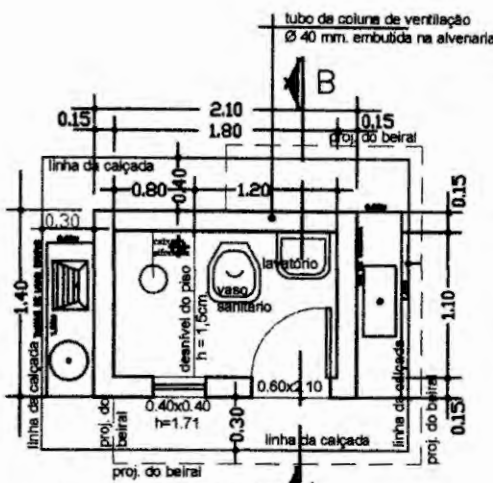


PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA
CROQUI DA LOCALIDADE: SARAMANDAIA

PREDIOS COM MELHORIAS

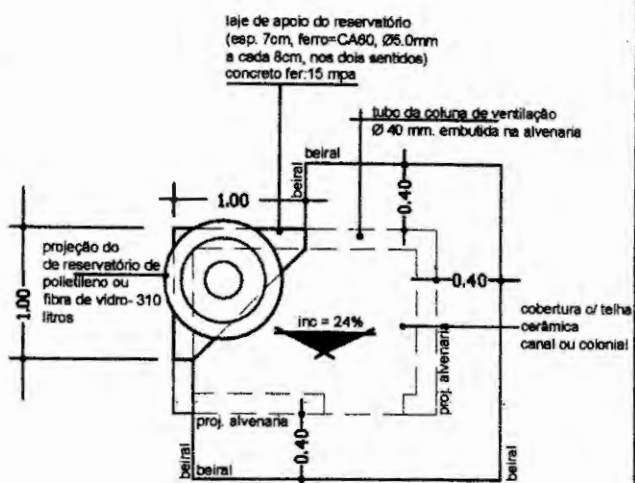
PREDIOS SEM MELHORIAS

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6



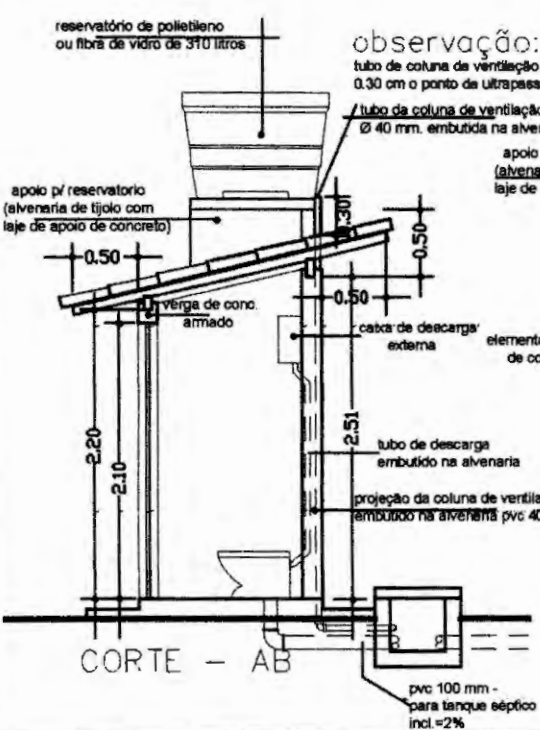
PLANTA BAIXA

observação:
O piso além de atender ao traço das especificações técnicas deverá ter o cimento no sentido da ex. alçada. No recebimento, deverá ser feito por parte da fiscalização o teste de cimento.

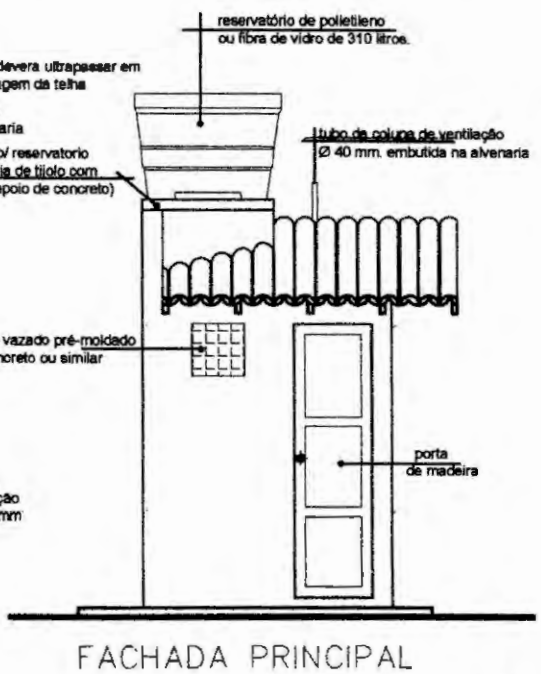


PLANTA DE COBERTURA

observação:
os frechais terão as mesmas dimensões dos cabros e não deverão ter nós, brancos e emendas.



CORTE - AB



FACHADA PRINCIPAL

entidade: **PREFEITURA M. DE BURITIRANA - MA.**

Disciplinador: *Demosthenes Sousa Lima*
Engenheiro Civil
CONFEA 11007/019-6

título: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2 (vaso. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)**

discriminação: **PROJETO ARQUITETÔNICO P. BAIXA, CORTE, FACHADA E COBERTURA**

proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA.**

Local: **POVOADO: SARAMANDAIA**

prancha nº: **01/06**

projeto: _____

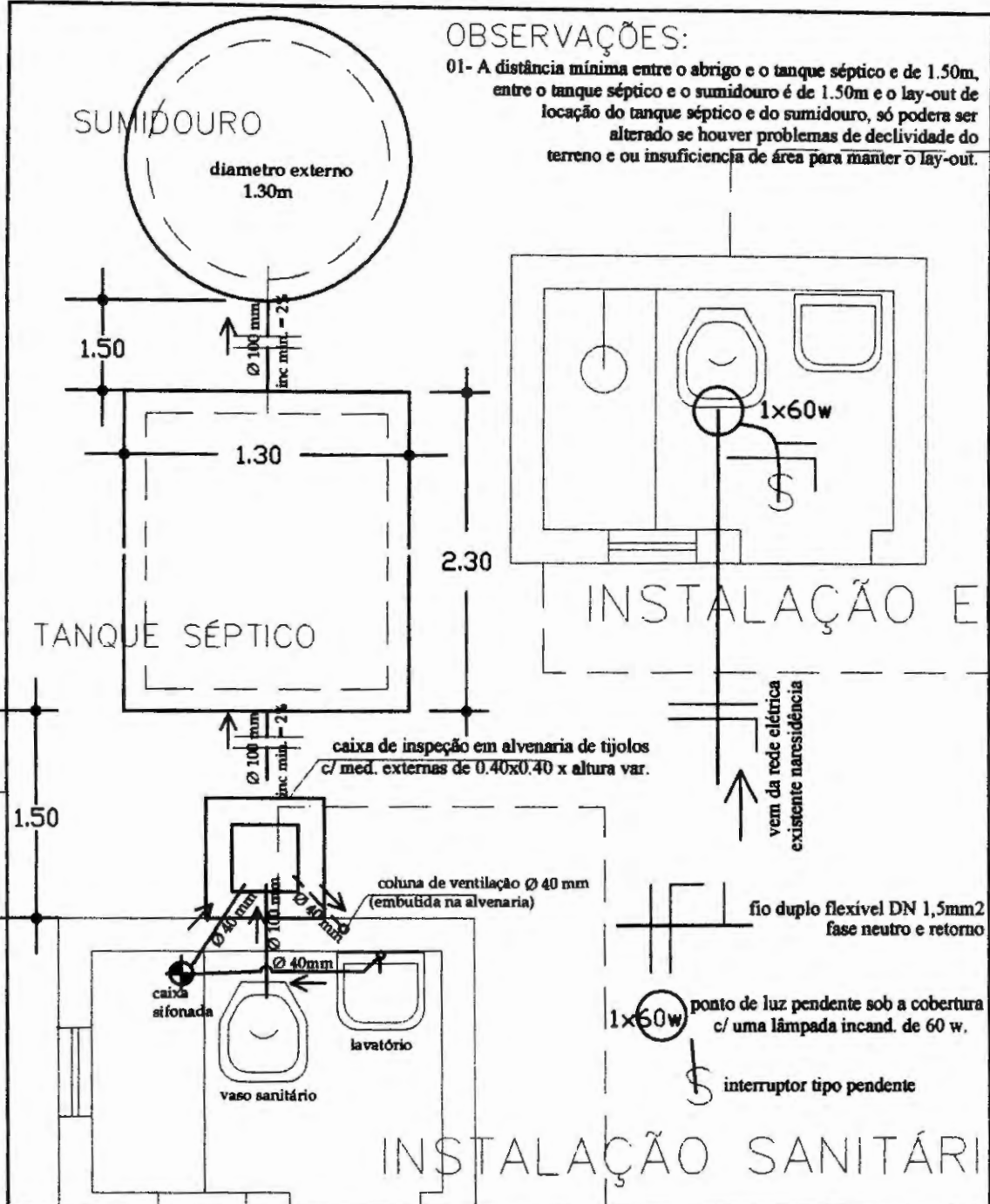
resp. técnico: _____

escala: **1:50**

desenho: _____

data: **NOV./2014**

071
Nº 115
CPL



OBSERVAÇÕES:

01- A distância mínima entre o abrigo e o tanque séptico e de 1.50m, entre o tanque séptico e o sumidouro é de 1.50m e o lay-out de locação do tanque séptico e do sumidouro, só podera ser alterado se houver problemas de declividade do terreno e ou insuficiência de área para manter o lay-out.

entidade: **PREFEITURA M. DE BURITIRANA**

titulo: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)

discriminação: **INSTALAÇÃO SANITÁRIA E ELÉTRICA**

proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA - MA.**

Local: **POVOADO: SARAMANDAIA**

prancha nº: **02/06**

resp. técnico:

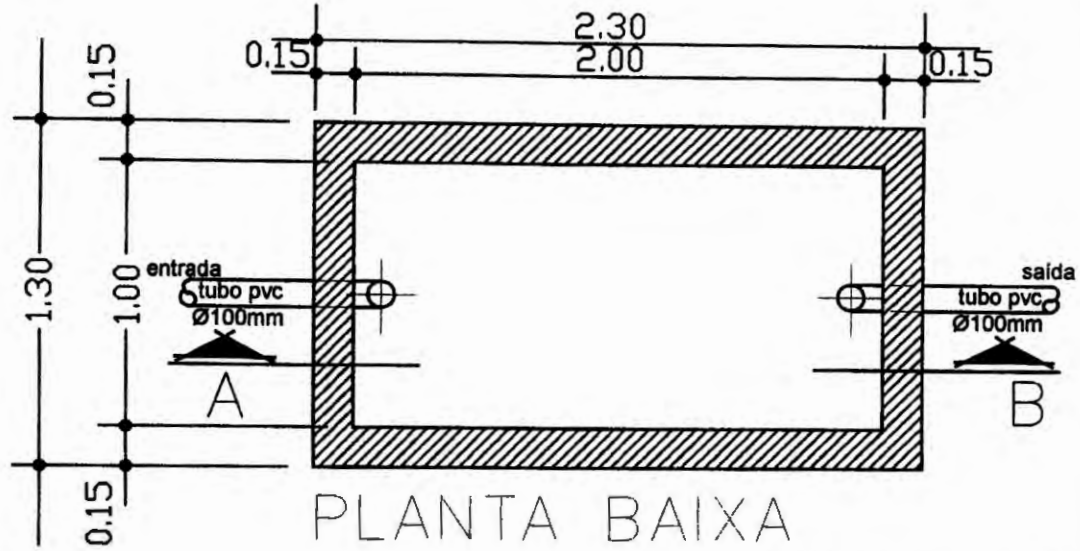
escala: **1:25**

desenho:

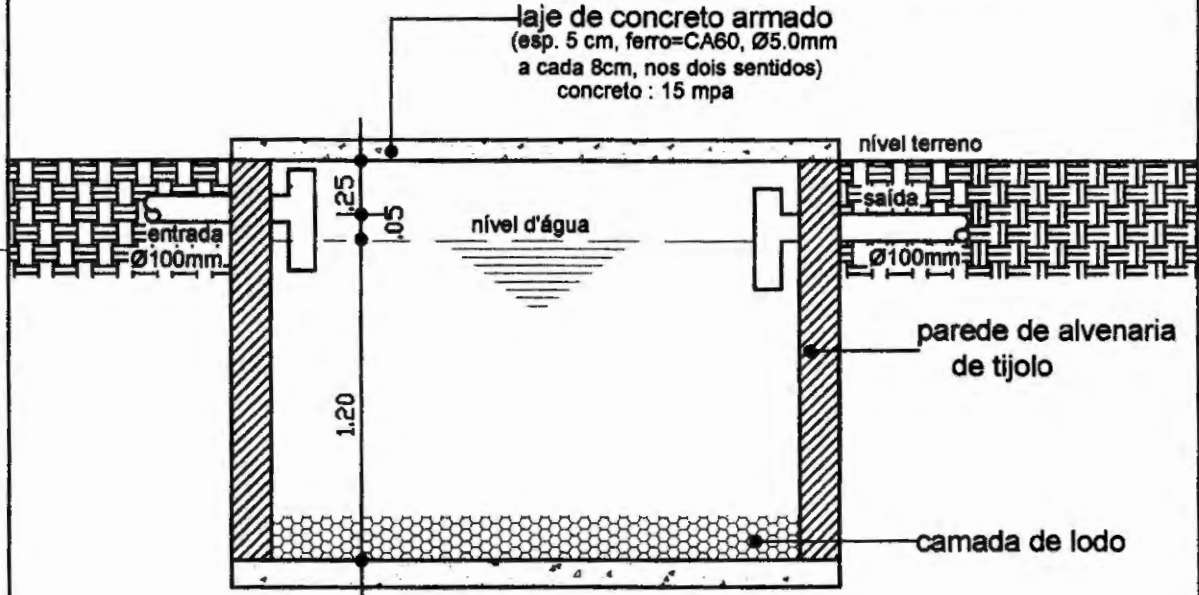
data: **NOV/2014**

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 10037019-6

072
CPL



PLANTA BAIXA
TANQUE SÉPTICO



CORTE - AB

entidade: **PREFEITURA M. DE BURITIRANIA**

Local: **POVOADO: SARAMANDAIA**

prancha nº: **03/06**

discriminação: **TANQUE SÉPTICO**
Planta Baixa e Corte

proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANIA - MA.**

resp. técnico:

escala: **1:25**

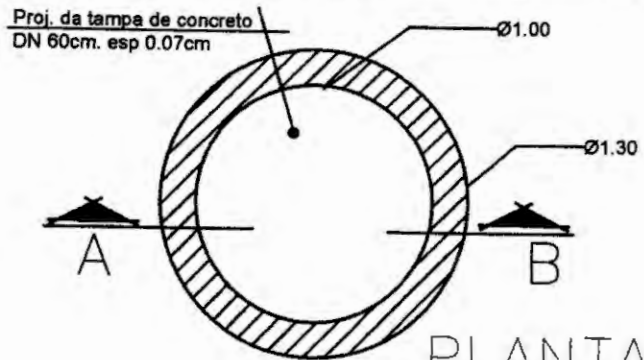
desenho:

data: **NOV/2014**

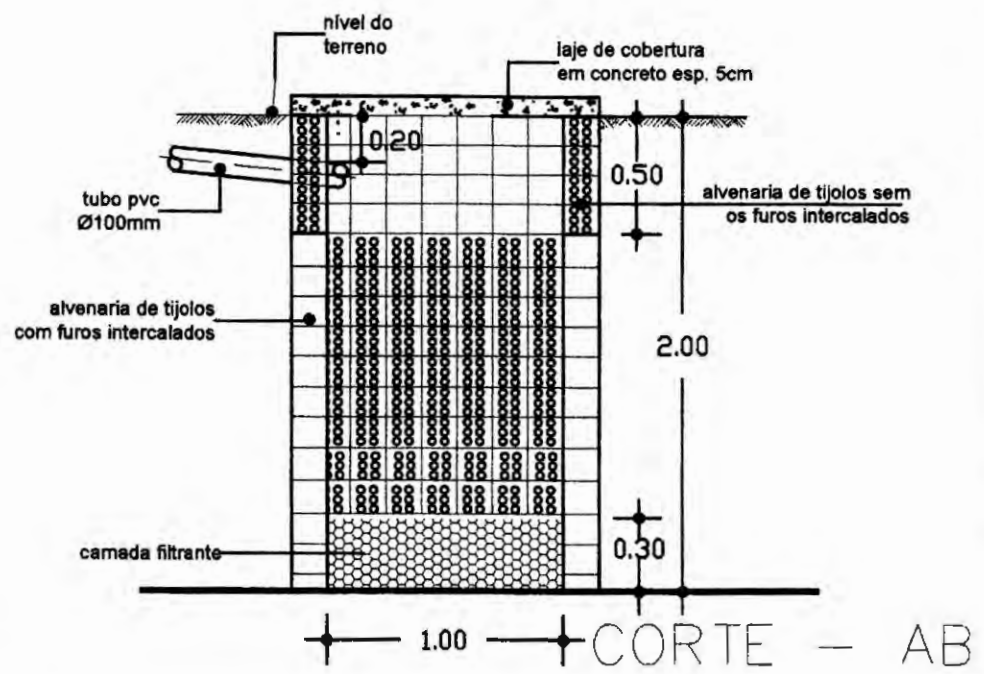
titulo: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)**

Demosthenes Sousa Lima
Engenheiro Civil
CONFEA 110037019-6

073
 N.º 118
 CPL



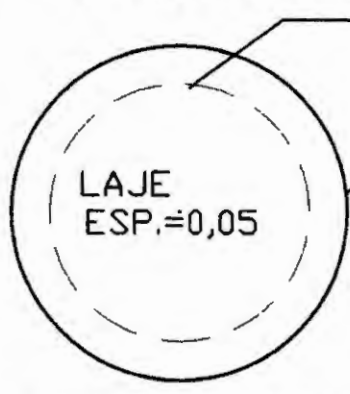
PLANTA BAIXA SUMIDOURO DE ALVENARIA



entidade:		
PREFEITURA M. DE BURITIRANA		
título: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHÓRIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2 (v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)	discriminação: SUMIDOURO DE ALVENARIA Planta Baixa e Corte	
proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA.	Local: POVOADO: SARAMANDAIA	prancha n.º 04/06
escala: 1:25	desenho:	data: NOV/2014

Demosthenes Sousa Lima
 Engenheiro Civil
 CONFEA 0037019-6

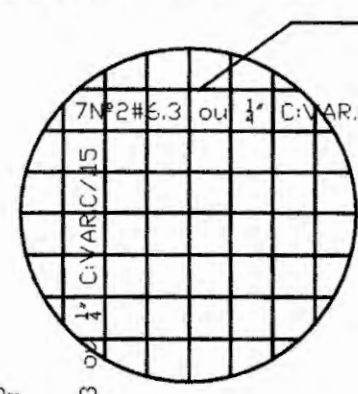
SUMIDOURO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

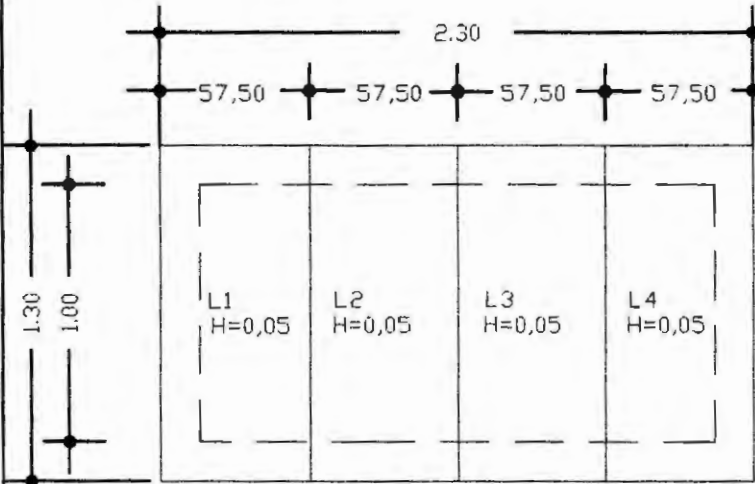
Nº #	Q	UNIT	TOTAL
1	6.37	VAR	6.65
2	6.37	VAR	6.65

RESUMO
AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP. TOTAL 13.30m.
PESO 3,325Kg.



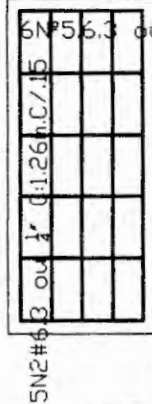
ARMAÇÃO DA TAMPA

TANQUE SÉPTICO: DETALHE DA FERRAGEM



FORMA DA TAMPA

Nº #	Q	UNIT	TOTAL
1	6.55	3.30	
2	6.35	1.26	6.30



RESUMO PARA UMA PLACA
AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP.TOTAL 9,60m
PESO 2,400Kg

RESUMO PARA AS 4 PLACAS
AÇO 6.3 ou 1/4"
COMP.TOTAL 38,40
PESO 9,600Kg.

entidade: **PREFEITURA M. DE BURITIRANA**

titulo: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE: MELHORIA SANITÁRIA DOMICILIAR TIPO 2**
(v. sanit., lavatório, chuveiro, t. séptico, sumidouro e res. elevado)

discriminação: **FERRAGEM DO TANQUE SÉPTICO E DO SUMIDOURO**

proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA.**

Local: **POVOADO: SARAMANDAIA**

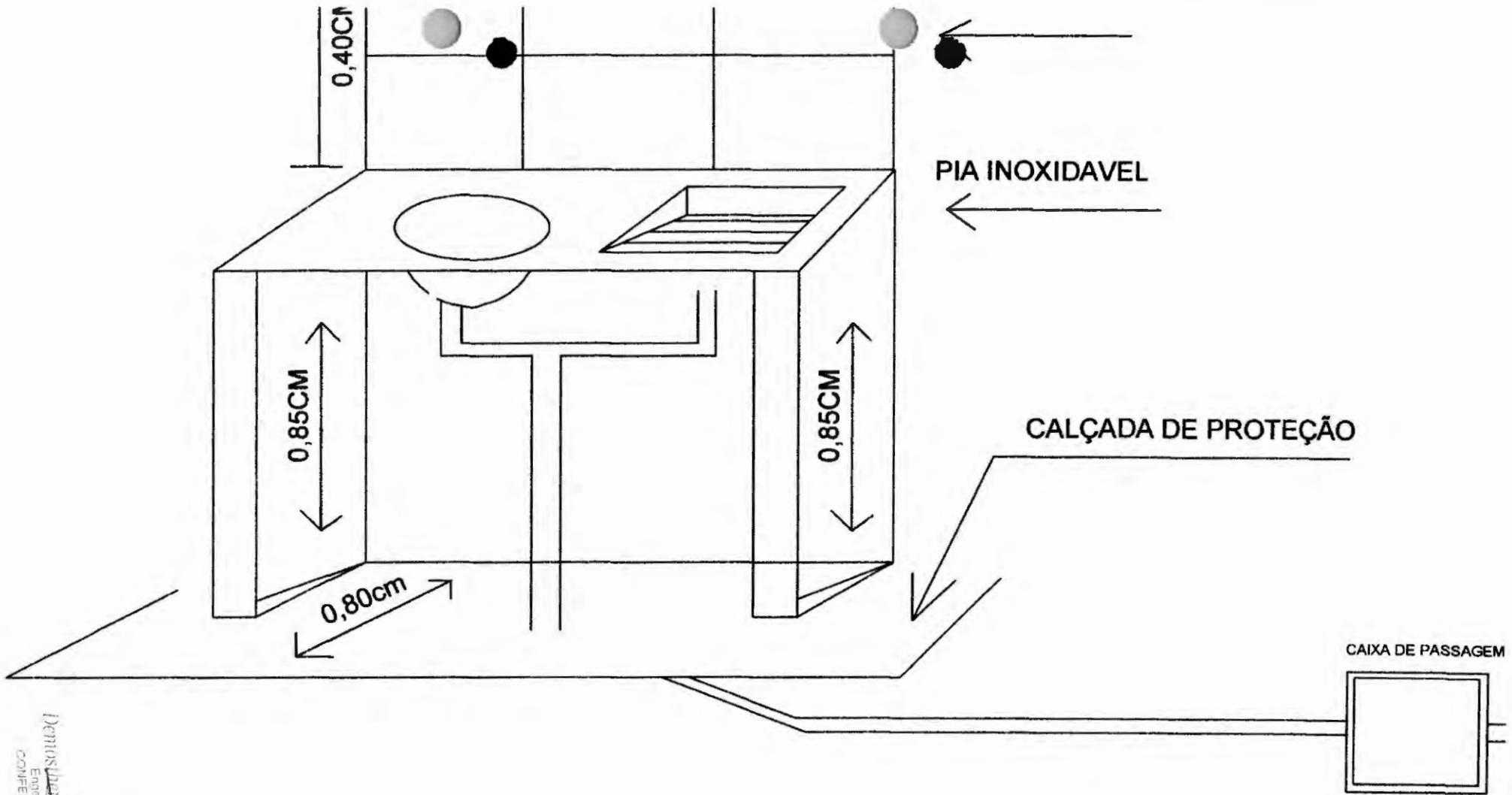
prancha nº: **06/06**

resp. técnico:

escala: **1:25**

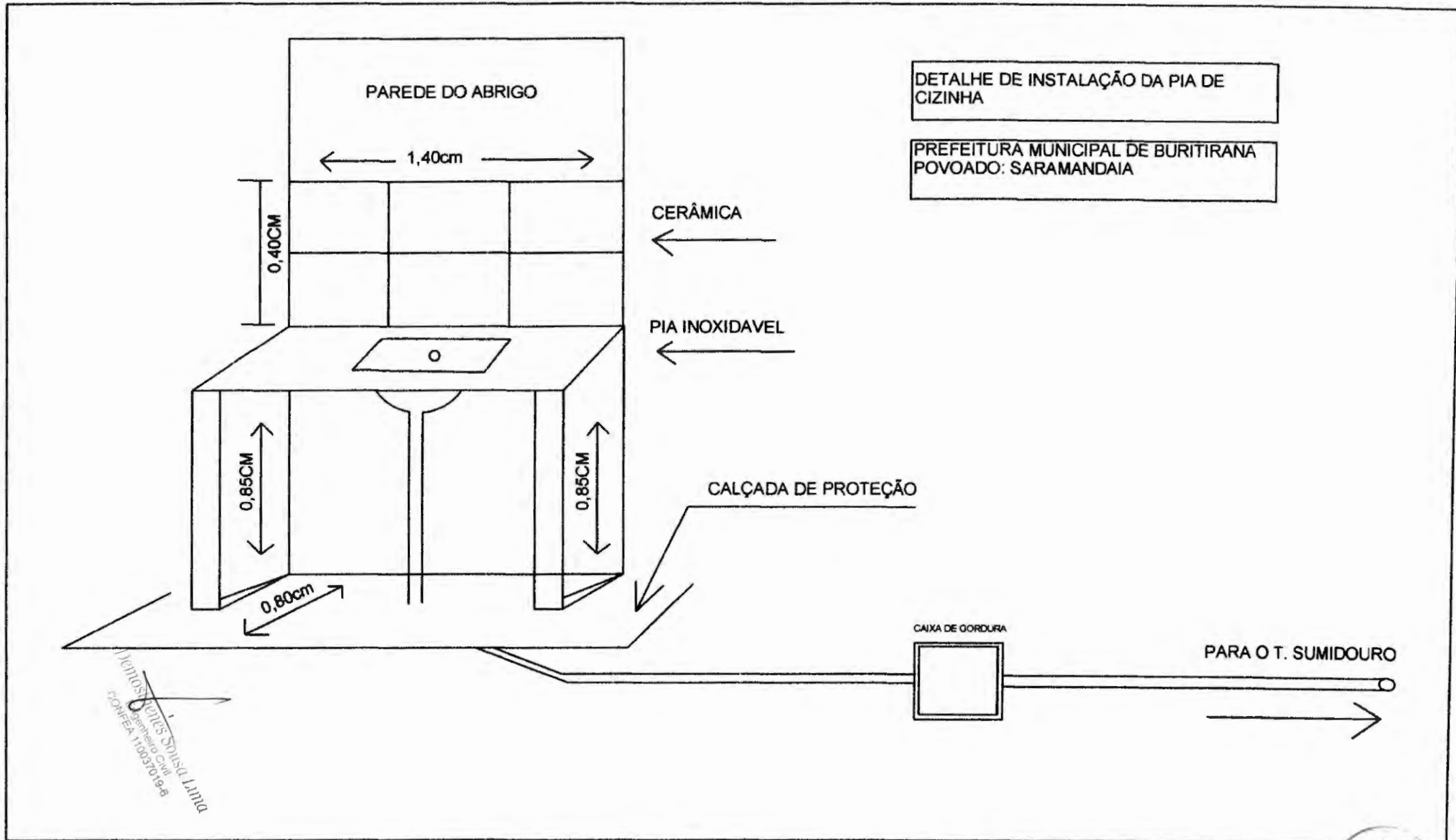
desenho:

data: **NOV. / 2014**



Dennis Liberti Simão Lima
Engenheiro Civil
CONFEIA 00037019-8

076
Nº FIS.
CPL



LICENCIAMENTO Nº 110057019-a
 Engenharia Civil
 SONEA 110057019-a
 LINDA MARIA DA SILVA

077
 N.º 115
 CPL